

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: Administração
Unidade/ Setor /Departamento: Divisão de Pessoal
Servidor Responsável pela Demanda: Mario Jose Pizoni
E-mail: mariopizoni@gmail.com

Tel.: (43)3623-1429 Data: 17/09/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMOSO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT; Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Envio dos Eventos ao E-social e assessoria em serviços de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

Justificativa da necessidade da contratação: A contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho se faz necessária para garantir o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, em especial as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como demais exigências previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CLÍNICA DESENVOLVA	WORKING ASSESSORIA	OLIVEIRA E ROCHA CLÍNICA E SERVIÇOS	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos conforme determina a NR 01 - PGR	1	R\$ 4.750,00	R\$ 4.300,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.279,44	R\$ 3.681,38	R\$ 3.681,38
2	Elaboração do programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme determina a NR 7 - PCMOSO	1	R\$ 4.750,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.266,00	R\$ 4.411,33	R\$ 4.411,33
3	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme Instrução Normativa do INSS - LTCAT	1	R\$ 5.300,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.675,00	R\$ 4.737,50	R\$ 4.737,50
4	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme determina a NR 15 e 16 - LIP	1	R\$ 5.300,00	R\$ 4.300,00	4.800,00	R\$ 5.550,00	R\$ 5.175,00	R\$ 5.175,00
5	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário Páginas conforme Instrução Normativa do	50	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

	INSS - PPP							
6	Envio dos Eventos ao E-social.	12	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 252,03	R\$ 234,34	R\$ 2.812,08
7	Assessoria	12	R\$ 800,00	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$ 842,00	R\$ 829,33	R\$ 9.951,96
TOTAL GERAL: 35.299,25								

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: Os Serviços deverão iniciar em até 15 dias após a ordem de prestação de serviços.

Local(is) e horário da entrega/execução: Rua Barão do Rio Branco, n° 344.

Prazo de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:

Sim, em 2023
F. R6 Disp. 25/2023

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Márcia de F.L.A. Ribeiro

Fiscal(is) indicado(s): Wilson José Bispo

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Divisão de Pessoal


Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial


Wilson José Bispo
Fiscal do Contrato
Portaria nº205/2025

Documentos anexos:	<ul style="list-style-type: none">• ORÇAMENTOS• MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS• MAPA DE PREÇOS• DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
---------------------------	---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



3. INSTRUMENTO VINCULATIVO		4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO		5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
<input checked="" type="checkbox"/> Contrato		<input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31/12)		<input checked="" type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços		<input type="checkbox"/> 06 meses		<input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> Adesão (carona)		<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses		
<input type="checkbox"/> Outro _____		<input type="checkbox"/> Outro _____		

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Em anexo.

Tipo de recurso: PRÓPRIO ESTADUAL FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, 06/10/2025.

Mário José Pizoni
Secretaria de Administração

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

() A **DEVO LUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
() A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 06/10/2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 06/10/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
 que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
 devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Franciele Regina de Oliveira".

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A – Prefeitura de Porecatu

A/C – Marcia

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRÍÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
01	1	UNID	Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos conforme determina a NR 01 - PGR	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00
02	1	UNID	Elaboração do programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme determina a NR 7 - PCMSO	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00
03	1	UNID	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme Instrução Normativa do INSS - LTCAT	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
04	1	UNID	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme determina a NR 15 e 16 - LIP	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
05	50	UNID	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme Instrução Normativa do INSS - PPP	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
06	12	UNID	Envio dos Eventos ao E-social.	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
07	12	UNID	Assessoria.	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
TOTAL					R\$40.200,00

Faxinal, 11 de setembro de 2025

D CASAVECHIA
CORNIANI
SAUDE E
SEGURANCA DO
TRABALHO
TRABAL:33993322
1000193
Assinado digitalmente por D
CASAVECHIA CORNIANI SAUDE E
SEGURANCA DO TRABALHO
1000193
ND-CBRL-ONCIP-Brasil, S/PR, Lc
FAXINAL -OU-34177368200018, S/PR
Secretaria da Faculdade do Brasil
RFB -OU-34177368200018, S/PR
CORNIANI CASAVECHIA
CORNIANI SAUDE E SEGURANCA DO
TRABALHO -339933221000193
Assinado: ou o autor da documentação
Data: 2019-09-10 17:03:41-03'00'
Foxit PDF Reader Ver.2020.1.1
D.12.0.1

Desenvolva Saúde e Segurança do Trabalho

CNPJ: 33.993.321/0001-93

e-mail: financeiro.clinicadesenvolyva@gmail.com

Telefone: 4399977-2988

**WORKING CONSULTORIA.**

W K G
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
EM MEDICINA E
SEGU:210127280
00103

Assinado de forma
digital por W K G
ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM
MEDICINA E
SEGU:21012728000103
Dados: 2025.09.10
14:50:47 -03'00'

(44)98829-1011 - (44)98829-1011
paulo@workingconsultoria.com.br
Vendedor: PAULO OLIVEIRA
Aos cuidados de: Marcia

ORÇAMENTO N° 269**10/09/2025**

Apresentação de proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO para elaboração dos programas de segurança e medicina do trabalho. Bem como o envio do eventos de SST junto ao e-Social e suporte técnico junto ao município.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**PREVISÃO DE ENTREGA: 10/09/2026****DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	MUNICIPIO DE PORECATU	Nome fantasia:	PORECATU PREF GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/CPF:	80.542.764/0001-48	Endereço:	R BARAO DO RIO BRANCO, 344 (TERREO) - CENTRO
CEP:	86160-000	Cidade/UF:	Porecatu/PR
Telefone:	(43) 3623-1113/ (43) 3623-3100	E-mail:	pmpcontabil@onda.com.br

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	PGR <i>Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos conforme determina a NR 01</i>	1,00	4.300,00	4.300,00
2	PCMSO <i>Elaboração do Programa de Controle Médicos e Saúde Ocupacional conforme determina a NR 7.</i>	1,00	4.300,00	4.300,00
3	LTCAT <i>Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme IN do INSS</i>	1,00	4.300,00	4.300,00
4	LIP <i>Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme determina a NR 15 e 16</i>	1,00	4.300,00	4.300,00
5	PPP <i>Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme IN do INSS</i>	50,00	100,00	5.000,00
6	E-SOCIAL	12,00	150,00	1.800,00

	ASSESSORIA O serviço de assessoria é composto de acompanhamento de nossa equipe técnica para implantação e desenvolvimento de procedimentos técnicos relacionados a Segurança e Medicina do Trabalho; O suporte poderá ocorrer de remota ou presencial dependendo do contrato firmado com o cliente. Dentre os procedimentos estão: - Confecção e Gestão do PGR; - Confecção e Gestão do PCMSO com controle de vencimento de exames e arquivamento dos prontuários médicos; - Confecção e Gestão do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; - Confecção e Gestão do LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade; - Gestão de vencimento de Programas e Laudos técnicos; - Gestão de Treinamentos das NR's; - Geração e envio de informações referente aos eventos S-2210, S-2220 e S2240 ao e-Social; - Visitas técnicas; - Emissão de Ordens de Serviços por funcionário; - Emissão de Fichas de EPI's por funcionário; - Emissão de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; - Agendamento de exames médicos em clínicas credenciadas; - Implantação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (se necessário).			
7		12,00	550,00	6.600,00
TOTAL		78,00		30.600,00
				SERVIÇOS: 30.600,00
				TOTAL: R\$ 30.600,00

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
10/10/2025	30.600,00	Transferência Bancária	

OBSERVAÇÕES

Validade da Proposta: 60 dias.

Nome do BANCO: SICOOB, AGÊNCIA: 4340, CC: 82975-7.

Prazo de Garantia: 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo Quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Assinatura do cliente

A: Prefeitura de Porecatu
 A/C: Setor de Recursos Humanos

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 13.179.318/0001-23

Ref: Pedido de Orçamento.

A Empresa vem apresentar orçamento de Elaboração e execução de serviços de Medicina do Trabalho

SERVIÇOS				
ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos conforme determina a NR 01 - PGR	1	R\$3.200,00	R\$3.200,00
2	Elaboração do programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme determina a NR 7 - PCMSO	1	R\$4.800,00	R\$4.800,00
3	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme Instrução Normativa do INSS - LTCAT	1	R\$4.800,00	R\$4.800,00
4	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme determina a NR 15 e 16 - LIP	1	R\$4.800,00	R\$4.800,00
5	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme Instrução Normativa do INSS - PPP	50	R\$ 50,00	R\$2.500,00
6	Envio dos Eventos ao E-social.	12	R\$ 250,00	R\$3.000,00
7	Assessoria.	12	R\$ 1.100,00	R\$13.200,00
TOTAL				R\$ 36.300,00

DO VALOR DOS SERVIÇOS

R\$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais)

Proposta válida por 60 (sessenta dias)

Ibaiti, 10 de setembro de 2025.

Jean Carlos Ribeiro da Rocha
 Gerente ADM da MedicSeg

Município de Porecatu
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
0866672	17/09/2025	Contratação de empresa especializada em serviços de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para a elaboração dos programas de segurança e medicina do trabalho.	R\$ 34.898,80

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTATACÕES (ORGÃOS)	BLU	TCE PARANA	PORTAL NACIONAL DE CONTRATACÕES PÚBLICAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos conforme determina a NR 01 - PGR	SRV 1,00	3.208,88	//////	3.350,00	//////	3.279,44 3.279,44	2,20%
Anexo I Lote 001 Item 002	Elaboração do programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme determina a NR 7 - PCMSO	SRV 1,00	4.266,00	//////	//////	//////	4.266,00 4.266,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 003	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme Instrução Normativa do INSS - LTCAT	SRV 1,00	4.350,00	//////	5.000,00	//////	4.575,00 4.575,00	7,47%
Anexo I Lote 001 Item 004	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme determina a NR 15 e 16 - LIP	SRV 1,00	//////	7.700,00	3.400,00	//////	5.550,00 5.550,00	63,24%
Anexo I Lote 001 Item 005	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme Instrução Normativa do INSS - PPP	SRV 50,00	//////	//////	80,00	//////	80,00 4.000,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 006	Envio dos Eventos ao E-social.	SRV 12,00	//////	245,00	259,06	//////	252,03 3.024,36	2,87%
Anexo I Lote 001 Item 007	ASSESSORIA	SRV 12,00	//////	842,00	842,00	//////	842,00 10.104,00	0,00%



Município de Porecatu
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAGÇÕES SIMILARES (OUTROS ORGÃOS)	11.824,88	11.824,88	2.940,00	2.940,00	BIL	33.262,72	33.262,72	PORTAL NACIONAL DE PUBLICAÇÕES CONTRATAGÇÕES	3.400,00	3.400,00	TCE PARANÁ	R\$ 34.898,80	PERCENTUAL MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO	

Valor total do anexo após análise

Valor total geral do anexo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Período: 10/09/2025 a 17/09/2025

Nº Processo: _____/2025
Pesquisa Mercadológica
Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP); Perfil Profisiográfico Previdenciário (PPP); Envio dos Eventos ao E-social e assessoria em serviços de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

FONTE: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS /

Item/ Lote ¹	Descrição	Und.	Qtd.	CLÍNICA DESENVOLVA	WORKING ASSESSORIA	MEDIC TEC	BANCO DE PREÇOS	MÉTODO ADOPTADO <i>Média</i>	Valor Total
1	Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos conforme determina a NR 01 - PGR	srv	1	R\$ 4.750,00	R\$ 4.300,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.279,44	R\$ 3.681,38	R\$ 3.681,38
2	Elaboração do programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme determina a NR 7 – PCMSO	srv	1	R\$ 4.750,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.266,00	R\$ 4.441,33	R\$ 4.441,33
3	Elaboração do Laudo das Condições Ambientais do Trabalho conforme Instrução Normativa do INSS - LTCAT	srv	1	R\$ 5.300,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.675,00	R\$ 4.737,50	R\$ 4.737,50
4	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme determina a NR 15 e 16 - LIP	srv	1	R\$ 5.300,00	R\$ 4.300,00	4.800,00	R\$ 5.550,00	R\$ 5.175,00	R\$ 5.175,00
5	Elaboração de Perfil	srv	50	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Profissiográfico Previdenciário conforme Instrução Normativa do INSS - PPP							
Envio dos Eventos ao E-social.	6	srv	12	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 252,03
Assessoria	7	srv	12	R\$ 800,00	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$ 842,00
TOTAL GERAL: R\$ 35.299,25							

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?		X

Data: 17/09/2025

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM (X) NÃO
 Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome	Responderam em:
D CASAVECHIA CORNIANI SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	CNPJ: 33.993.321/0001-93 11/09/2025
W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	CNPJ: 21.012.728/0001-03 10/09/2025
MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	CNPJ: 13.179.318/0001-23 10/09/2025
LF SISTEMAS LTDA	CNPJ: 46.777.506/0001-02 19/09/2025

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade econômica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigilos:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigilos.

() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigilos pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



Secretaria Demandante:

Márcio José Pizoni
Secretaria de Administração

Em, 17/09/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para a elaboração dos Programas de Segurança e Medicina do Trabalho.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

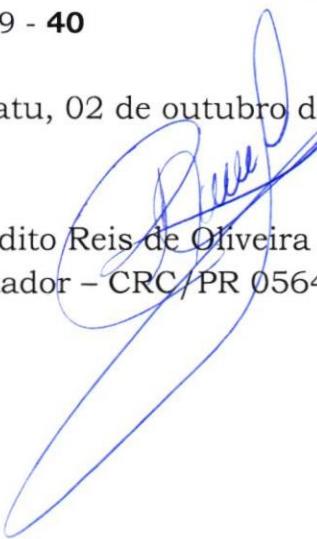
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **1071 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 - **40**

Porecatu, 02 de outubro de 2025.


Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 97/2025

DISPENSA N°: 36/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 17 de setembro de 2025.

MARIO JOSE PIZONI

Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 97/2025.

Dispensa nº: 36/2025.

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
 - ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
 - ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
 - ✓ **Decreto nº 53/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
 - ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>
 - ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>
 - ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓



PORTARIA N° 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 dejaneirode 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º.Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações,em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA N° 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

- I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;
- II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.
- III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA N° 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal



PORTARIA N° 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ
usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:709693109
00

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58
-03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsáveis pela Demanda:	MÁRIO JOSÉ PIZONI
Objeto:	Contratação de empresa especializada em elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Envio dos Eventos ao E-social e assessoria em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.

3. DO RELATÓRIO**3.1. Da Legislação aplicável:**

- 3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- 3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.
- 3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- 3.1.4. LC 123/06.
- 3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.
- 3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.
- 3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

- 3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 86/2023, Dispensa de Licitação 25/2023 sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3 Da forma de contratação:

- 3.3.1. A contratação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo:
A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, especificamente no Art. 75, inciso II:



Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o valor total estimado da contratação (R\$ 35.299,25) é inferior ao limite estabelecido no referido inciso, a contratação direta é legalmente amparada. Esta modalidade confere maior celeridade ao processo, garantindo a continuidade e a regularidade dos exames ocupacionais, que são de natureza contínua e essencial.

Adicionalmente, a escolha do prestador de serviço levará em conta não apenas o preço, mas também a qualificação técnica, a proximidade e a capacidade de atendimento, fatores que poderiam ser comprometidos em um processo licitatório mais longo.

A contratação deverá ser realizada pela forma presencial considerando também que o art. 176 da Lei 14.133 possibilita que municípios com menos de 20.000 habitantes possam promover as adaptações necessárias na sua estrutura, passando a realizar as licitações pela forma eletrônica a partir de 2027, ou seja, 06 anos após a vigência da Lei (art. 176).

Noutra vertente, por força do § 2º do art. 17 da NLL, os municípios estariam dispensados da realização da sessão pela forma eletrônica mediante a gravação da sessão quando esta não se der pela forma eletrônica.

O art. 176, para os municípios com menos de 20.000 habitantes assim prescreve:

Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: [...] II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei, e o § 2º do art. 17: As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Inobstante as duvidas acerca da interpretação do referido dispositivo a denotar que se os municípios maiores são dispensados da realização da licitação eletrônica se gravarem as sessões, então, os menores sendo dispensados da licitação eletrônica não necessitam gravar suas sessões (caso contrario a lei não estaria a conferir vantagem alguma às menores estruturas para o fim de sua adaptação ao novo regime), justifica-se ora que o município ainda não conta com aparelhamento necessário e tecnologia para a gravação da sessão no ambiente físico onde são realizadas, encontrando-se em fase de adaptação



para atendimento do comando legal, se assim restar, de fato, exigido dos municípios de pequeno porte, como é o caso.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização:

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

3.7.1. No contexto específico de uma contratação por dispensa de licitação em razão do valor, como a exemplificada neste Estudo Técnico Preliminar para serviços de medicina do trabalho (com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021), a aplicação do tratamento diferenciado assume contornos distintos.

A doutrina e a jurisprudência majoritárias entendem que, por não se tratar de um certame competitivo nos moldes tradicionais, não se aplicam os benefícios de licitação exclusiva ou o critério do empate ficto. A dispensa de licitação é um processo simplificado de contratação direta.

No entanto, isso não significa que a administração pública deva ignorar os objetivos da LC 123/2006. Ao realizar a cotação de preços para a contratação direta, o gestor público, pautado pelos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do fomento às MEs e EPPs, deve, sempre que possível, dar preferência à cotação e à eventual contratação de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem propostas compatíveis com os preços de mercado e que atendam a todas as exigências técnicas do Estudo Técnico Preliminar.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Porecatu, na condição de empregadora, necessita de forma urgente da elaboração de seus programas fundamentais de Segurança e Medicina do Trabalho. A ausência ou desatualização destes documentos técnicos representa uma grave lacuna na gestão de pessoal e na conformidade legal do Município.

A necessidade consiste, especificamente, na contratação de uma solução técnica integrada para a criação dos seguintes documentos, que servirão como alicerce para todas as ações de saúde e segurança no trabalho:

1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): Documento que identifica os perigos e avalia os riscos ocupacionais em todos os ambientes de trabalho da Prefeitura (Paço Municipal, escolas, unidades de saúde, etc.), estabelecendo um plano de ação para controlá-los.
2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Programa que, com base nos riscos apontados pelo PGR, estabelece o planejamento de exames médicos (admissionais, periódicos, etc.) para prevenir, monitorar e rastrear precocemente agravos à saúde dos servidores.
3. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT): Documento técnico-legal que avalia se os servidores estão expostos a agentes nocivos que possam gerar direito à aposentadoria especial, sendo a base para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Atualmente, a Prefeitura não dispõe em seu quadro de pessoal de profissionais legalmente habilitados (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho) para a elaboração destes laudos complexos, tornando a contratação externa a única solução viável.

A contratação de empresa especializada para a elaboração do PGR, PCMSO e LTCAT é justificada por três pilares essenciais e interdependentes: Obrigaçāo Legal, Conformidade com o eSocial e Responsabilidade Institucional.

a) Obrigaçāo Legal e Regulatória (Pilar Principal): A elaboração destes programas não é uma faculdade, mas uma imposição legal inafastável. A Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) obriga todo empregador a implementar o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, materializado pelo PGR. A Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07) exige a elaboração do PCMSO com base nos riscos identificados. Por fim, a Lei nº 8.213/91 (Lei de Benefícios da Previdência Social) e o Decreto nº 3.048/99 determinam a criação



do LTCAT. O descumprimento destas normas sujeita o Município a pesadas multas e sanções em caso de fiscalização pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

b) Conformidade com o eSocial (Fator de Urgência): O Governo Federal tornou obrigatório o envio de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial. Especificamente, os eventos S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos) são alimentados diretamente com as informações contidas no PCMSO e no LTCAT/PGR. A não elaboração destes programas impede o envio correto das informações, sujeitando a Prefeitura a multas automáticas por servidor não informado, o que pode gerar um passivo financeiro expressivo e crescente.

c) Responsabilidade Institucional e Prevenção: A contratação é uma medida de gestão responsável que visa proteger o bem mais valioso da Administração: seus servidores. Os programas permitem identificar e controlar os riscos antes que se transformem em acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais. Além de proteger vidas e a integridade física dos colaboradores, essa ação preventiva reduz o absenteísmo, melhora o clima organizacional e mitiga o risco de futuras ações judiciais de indenização contra o Município, conferindo segurança jurídica aos atos do gestor público.

Desta forma, a contratação é medida essencial, urgente e indispensável para a regularização legal e a gestão eficiente e humana da Prefeitura Municipal de Porecatu.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar em até 15 dias após a ordem de prestação de serviços.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, nº 344.

6.1.3. Condições do recebimento: O recebimento do objeto desta contratação, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá as etapas



e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo.

A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, no caso o servidor Wilson José Bispo, a quem competirá atestar a correta execução dos serviços.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.6. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

Para a contratação de serviços de medicina do trabalho, a celebração de um contrato plurianual é altamente vantajosa. A natureza contínua e essencial do serviço, que exige um acompanhamento médico histórico dos servidores, alinha-se perfeitamente aos benefícios de um vínculo contratual mais longo. A estabilidade operacional, a economia de escala e a drástica redução da carga de trabalho administrativo justificam plenamente a opção por um prazo de vigência estendido, em detrimento de sucessivas contratações anuais, que se mostram ineficientes, mais onerosas e operacionalmente arriscadas.

6.1.7. Outros Requisitos exigidos para a contratação:

6.1.7.1. Para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, atender a um conjunto de requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e, principalmente, de qualificação técnica, a fim de assegurar a expertise necessária para a elaboração dos programas de segurança e medicina do trabalho.

1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

A empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Contrato Social ou ato constitutivo, devidamente registrado.
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2. Qualificação Técnica da Empresa

A empresa deverá comprovar sua especialização e capacidade técnica para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

- Registro no Conselho de Classe: Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme o caso, dentro do prazo de validade.
- Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já elaborou serviços de natureza semelhante (PGR, PCMSO, LTCAT) de forma satisfatória.

3. Qualificação da Equipe Técnica (Requisito Essencial)

A qualidade dos programas está diretamente ligada à qualificação dos profissionais responsáveis. A empresa contratada deverá indicar e comprovar a habilitação de sua equipe técnica, que deverá incluir, no mínimo:

- Para a elaboração do PGR e do LTCAT:
 - Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA e com as atribuições pertinentes. Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para os serviços a serem prestados a este Município.
- Para a elaboração do PCMSO:
 - Médico do Trabalho, com registro no CRM e portador do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho.

A empresa deverá apresentar cópia dos documentos de identificação profissional (carteira do CREA/CRM) e dos certificados de especialização dos profissionais que serão responsáveis técnicos pela elaboração de cada programa.

4. Requisitos da Execução do Serviço

- Visitas Técnicas: A elaboração dos programas deverá, obrigatoriamente, ser precedida de visitas técnicas *in loco* a todos os ambientes de trabalho da Prefeitura, para o levantamento de riscos e coleta de dados.
- Conformidade Normativa: Todos os documentos (PGR, PCMSO e LTCAT) deverão ser elaborados em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs)



vigentes e com a legislação previdenciária, incluindo todas as atualizações e requisitos para o eSocial.

- Entrega: Os programas deverão ser entregues em meio digital (PDF) e em via física (impressa), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas ARTs.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD elaborada pela Secretaria demandante, em atendimento à necessidade da unidade participante, a demanda será consolidada neste relatório, conforme a seguir:

ITEM	Descrição	UNID	QTD
1	Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos conforme determina a NR 01 - PGR	SERV	1
2	Elaboração do programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme determina a NR 7 – PCMSO	SERV	1
3	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme Instrução Normativa do INSS - LTCAT	SERV	1
4	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme determina a NR 15 e 16 - LIP	SERV	1
5	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme Instrução Normativa do INSS - PPP	SERV	50
6	Envio dos Eventos ao E-social.	SERV	12
7	Assessoria	SERV	12

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Para atender à necessidade de elaboração dos programas de segurança e medicina do trabalho, a Administração Pública avaliou as possíveis soluções, ponderando seus aspectos técnicos, econômicos e operacionais. As principais alternativas consistem na execução interna dos serviços ou na contratação externa de uma empresa especializada.

1. Análise Comparativa das Soluções Possíveis



a) Solução 1: Execução Interna (Internalização)

Esta solução envolveria a utilização de servidores do quadro próprio ou a realização de concurso público para a contratação dos profissionais legalmente habilitados para a elaboração dos programas.

- Análise Técnica: A execução interna exigiria que a Prefeitura dispusesse em seu quadro permanente de, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Médico do Trabalho. Além dos profissionais, seria necessária a aquisição de equipamentos específicos para medições ambientais (decibelímetro, dosímetro de ruído, medidores de gases, etc.), que requerem calibração periódica e conhecimento técnico para operação. A elaboração dos laudos é uma atividade técnica complexa e pontual (com revisões anuais ou bienais), não justificando, para uma estrutura do porte da Prefeitura de Porecatu, a manutenção de cargos tão especializados em tempo integral.
- Análise Econômica: A internalização representa um custo fixo e permanente extremamente elevado. Os custos envolveriam:
 - Despesas de Pessoal: Salários, encargos sociais, férias, 13º salário e benefícios dos profissionais, que possuem alta remuneração no mercado.
 - Custo de Investimento: Aquisição de equipamentos de medição, que têm alto valor.
 - Custos de Manutenção: Calibração periódica e obrigatória dos equipamentos.
 - A relação custo-benefício é desfavorável, pois a maior parte do tempo esses profissionais e equipamentos estariam ociosos, gerando um custo fixo para uma demanda que não é diária.

b) Solução 2: Contratação de Empresa Especializada (Terceirização/Externalização)

Esta solução consiste na contratação de uma pessoa jurídica que já possui toda a estrutura, equipe técnica multidisciplinar e equipamentos necessários para realizar o diagnóstico, as medições e a elaboração de todos os programas.

- Análise Técnica: A contratação de uma empresa especializada oferece acesso imediato a *expertise* e a um processo de trabalho já consolidado. A empresa assume a responsabilidade técnica integral pelos laudos, emitindo as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica. Esta abordagem garante que os documentos serão elaborados em conformidade com as últimas atualizações das



Normas Regulamentadoras e os requisitos do eSocial, mitigando riscos de falhas técnicas e de não conformidade legal.

- Análise Econômica: Esta solução é significativamente mais econômica. A Prefeitura paga um valor fixo pelo "produto" final (os programas elaborados), transformando um custo fixo elevado em uma despesa pontual e planejada. Não há necessidade de investimento em equipamentos caros ou em encargos trabalhistas de longo prazo. A empresa contratada, por atender a múltiplos clientes, possui uma economia de escala que se reflete em um preço final mais competitivo do que o custo de internalização.

8.2. Da Solução escolhida

Com base na análise comparativa, a contratação de empresa especializada (Solução 2) se apresenta como a única solução técnica e economicamente viável para a Prefeitura Municipal de Porecatu.

- Justificativa Técnica: A terceirização garante a imparcialidade, a responsabilidade técnica centralizada e o acesso a profissionais e equipamentos que a Prefeitura não possui. É a forma mais rápida e segura de obter os programas em total conformidade com a legislação vigente, especialmente com as urgentes exigências do eSocial.
- Justificativa Econômica: A contratação por dispensa de licitação para a elaboração dos programas representa um custo pontual, previsível e drasticamente inferior aos custos fixos e permanentes que seriam gerados pela internalização. Paga-se pelo serviço entregue, otimizando o uso do recurso público e evitando a criação de despesas contínuas de pessoal para uma necessidade que, embora obrigatória, não é de execução diária.

Portanto, a contratação de empresa especializada é a solução que melhor atende ao interesse público, por ser mais eficiente, segura do ponto de vista técnico-jurídico e economicamente mais vantajosa para o Município.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a devida apuração do valor de referência desta contratação, foi realizada pesquisa de mercado em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A metodologia baseou-se na solicitação de cotações formais a empresas de consultoria especializadas em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho que atendem a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

região Norte do Paraná, a partir da qual foi calculado um preço médio referencial para os serviços conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos conforme determina a NR 01 - PGR	SERV	1	R\$ 3.681,38	R\$ 3.681,38
2	Elaboração do programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme determina a NR 7 – PCMSO	SERV	1	R\$ 4.441,33	R\$ 4.441,33
3	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme Instrução Normativa do INSS - LTCAT	SERV	1	R\$ 4.737,50	R\$ 4.737,50
4	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme determina a NR 15 e 16 - LIP	SERV	1	R\$ 5.175,00	R\$ 5.175,00
5	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme Instrução Normativa do INSS - PPP	SERV	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
6	Envio dos Eventos ao E-social.	SERV	12	R\$ 234,34	R\$ 2.812,08
7	Assessoria	SERV	12	R\$ 829,33	R\$ 9.951,96
					TOTAL GERAL: R\$ 35.299,25

9.2. O valor total da contratação é de R\$ 35.299,25 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, diante da contratação global do preço ofertado pelo proponente, conforme proposta de preços e documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável devido à interdependência intrínseca dos programas, economicamente desvantajoso por anular a economia de escala, e prejudicial à gestão por fragmentar a responsabilidade técnica.

Portanto, para garantir a coesão técnica, a eficiência econômica e a segurança jurídica, justifica-se a contratação do objeto em lote único, adjudicado a uma única empresa



especializada, por ser esta a abordagem que assegura a plena consecução do interesse público.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, foi realizado o mapeamento dos principais riscos que podem comprometer o sucesso do processo de contratação e da execução do contrato. A seguir, são apresentados os riscos identificados, bem como as ações preventivas e de mitigação propostas para o seu tratamento.

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Contratação de Empresa sem Qualificação Técnica Essencial	Exigir de forma clara no Termo de Referência a comprovação de registro da empresa no CREA/CRM e a indicação de responsáveis técnicos (Eng. de Segurança e Médico do Trabalho) com suas respectivas ARTs e RQE.
Elaboração de Laudos sem Visita <i>in loco</i>	Estabelecer em contrato a obrigatoriedade de visitas técnicas a todos os setores.
Atraso na Entrega dos Programas	Definir um cronograma claro de entrega no contrato.
Falta de Suporte ou Correção dos Laudos Após a Entrega	Incluir no contrato uma cláusula de garantia dos serviços, estabelecendo que a empresa deverá realizar correções e prestar esclarecimentos sobre os documentos entregues por um período de, no mínimo, 90 dias após o recebimento definitivo.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 21 de outubro de 2025.

A handwritten signature in blue ink.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

A handwritten signature in blue ink.

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 21 de outubro de 2025.

A large, handwritten signature in blue ink.

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 97/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 36/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Envio dos Eventos ao E-social e assessoria em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos conforme determina a NR 01 - PGR	SERV	1	R\$ 3.681,38	R\$ 3.681,38
2	Elaboração do programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme determina a NR 7 – PCMSO	SERV	1	R\$ 4.441,33	R\$ 4.441,33
3	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme Instrução Normativa do INSS - LTCAT	SERV	1	R\$ 4.737,50	R\$ 4.737,50
4	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme determina a NR 15 e 16 - LIP	SERV	1	R\$ 5.175,00	R\$ 5.175,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

5	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme Instrução Normativa do INSS - PPP	SERV	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
6	Envio dos Eventos ao E-social.	SERV	12	R\$ 234,34	R\$ 2.812,08
7	Assessoria	SERV	12	R\$ 829,33	R\$ 9.951,96
TOTAL GERAL: R\$ 35.299,25					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

1.3.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, diante da contratação global do preço ofertado pelo proponente, conforme proposta de preços e documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável por comprometer a gestão integrada, a eficiência e a segurança do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. É também economicamente inviável, pois geraria custos totais (diretos e indiretos) superiores aos da contratação de uma solução única e completa.

Portanto, para garantir a coesão técnica, a responsabilidade centralizada e a eficiência econômica, justifica-se a contratação do objeto em lote único, adjudicado a uma única empresa especializada, por ser esta a abordagem que assegura a plena consecução do interesse público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porecatu, na condição de empregadora, necessita de forma urgente da elaboração de seus programas fundamentais de Segurança e Medicina do Trabalho. A ausência ou desatualização destes documentos técnicos representa uma grave lacuna na gestão de pessoal e na conformidade legal do Município.

**ESTADO DO PARANÁ**

A necessidade consiste, especificamente, na contratação de uma solução técnica integrada para a criação dos seguintes documentos, que servirão como alicerce para todas as ações de saúde e segurança no trabalho:

1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): Documento que identifica os perigos e avalia os riscos ocupacionais em todos os ambientes de trabalho da Prefeitura (Paço Municipal, escolas, unidades de saúde, etc.), estabelecendo um plano de ação para controlá-los.
2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Programa que, com base nos riscos apontados pelo PGR, estabelece o planejamento de exames médicos (admissionais, periódicos, etc.) para prevenir, monitorar e rastrear precocemente agravos à saúde dos servidores.
3. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT): Documento técnico-legal que avalia se os servidores estão expostos a agentes nocivos que possam gerar direito à aposentadoria especial, sendo a base para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Atualmente, a Prefeitura não dispõe em seu quadro de pessoal de profissionais legalmente habilitados (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho) para a elaboração destes laudos complexos, tornando a contratação externa a única solução viável.

A contratação de empresa especializada para a elaboração do PGR, PCMSO e LTCAT é justificada por três pilares essenciais e interdependentes: Obrigação Legal, Conformidade com o eSocial e Responsabilidade Institucional.

a) Obrigação Legal e Regulatória: A elaboração destes programas não é uma faculdade, mas uma imposição legal inafastável. A Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) obriga todo empregador a implementar o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, materializado pelo PGR. A Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07) exige a elaboração do PCMSO com base nos riscos identificados. Por fim, a Lei nº 8.213/91 (Lei de Benefícios da Previdência Social) e o Decreto nº 3.048/99 determinam a criação do LTCAT. O descumprimento destas normas sujeita o Município a pesadas multas e sanções em caso de fiscalização pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**ESTADO DO PARANÁ**

b) Conformidade com o eSocial: O Governo Federal tornou obrigatório o envio de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial. Especificamente, os eventos S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos) são alimentados diretamente com as informações contidas no PCMSO e no LTCAT/PGR. A não elaboração destes programas impede o envio correto das informações, sujeitando a Prefeitura a multas automáticas por servidor não informado, o que pode gerar um passivo financeiro expressivo e crescente.

c) Responsabilidade Institucional e Prevenção: A contratação é uma medida de gestão responsável que visa proteger o bem mais valioso da Administração: seus servidores. Os programas permitem identificar e controlar os riscos antes que se transformem em acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais. Além de proteger vidas e a integridade física dos colaboradores, essa ação preventiva reduz o absenteísmo, melhora o clima organizacional e mitiga o risco de futuras ações judiciais de indenização contra o Município, conferindo segurança jurídica aos atos do gestor público.

Desta forma, a contratação é medida essencial, urgente e indispensável para a regularização legal e a gestão eficiente e humana da Prefeitura Municipal de Porecatu.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de um serviço técnico especializado e integrado para a elaboração do conjunto de programas e laudos obrigatórios de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para a Prefeitura Municipal de Porecatu.

Considerando que o Município não dispõe em seu quadro permanente dos profissionais legalmente habilitados para esta atividade (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho), a solução é a contratação externa (terceirização) de uma empresa que possua a *expertise*, os equipamentos de medição e a responsabilidade técnica necessários.

Esta contratação é de natureza intelectual e técnica, resultando em documentos que servirão como o alicerce para toda a gestão de SST do Município, incluindo

**ESTADO DO PARANÁ**

a prevenção de acidentes, o monitoramento da saúde dos servidores e o cumprimento das obrigações legais, especialmente as do eSocial.

2. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida desta contratação é de curta duração e focado na entrega de um produto final, dividido nas seguintes fases:

Fase 1: Contratação e Planejamento

- Inicia-se com a formalização do contrato com a empresa vencedora.
- Realização de reunião inicial entre a CONTRATADA e o fiscal do contrato para alinhar o escopo, o cronograma de visitas e os setores a serem analisados (Paço Municipal, Secretarias, Escolas, CMEIs, Unidades de Saúde, Garagem/Pátio de Obras, etc.).

Fase 2: Execução de Campo e Diagnóstico

- Esta é a fase central, onde a CONTRATADA realizará visitas técnicas *in loco* a todos os ambientes de trabalho da Prefeitura.
- Realização do levantamento de perigos, avaliação de riscos e, onde necessário, medições ambientais quantitativas (ex: ruído, calor, agentes químicos).
- Análise técnica e consolidação dos dados coletados.

Fase 3: Elaboração e Entrega dos Produtos

- A CONTRATADA irá compilar os dados e redigir os programas e laudos, conforme as especificações técnicas abaixo.
- Entrega oficial dos documentos ao fiscal do contrato.

Fase 4: Validação e Garantia

- O fiscal do contrato, assessorado tecnicamente se necessário, analisará os documentos para verificar se atendem a todo o escopo solicitado (Recebimento Provisório).
- Após a aprovação, ocorre o Recebimento Definitivo e o pagamento.

**ESTADO DO PARANÁ**

- O ciclo se encerra com o término do prazo de garantia contratual, durante o qual a empresa deverá corrigir, sem ônus, eventuais falhas técnicas ou de conteúdo apontadas pela fiscalização.

3. Especificação do Produto

A CONTRATADA deverá entregar os seguintes documentos, em meio físico (impresso) e digital (PDF), devidamente assinados pelos profissionais responsáveis e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou comprovações de qualificação (RQE).

Produto 1: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

- Fundamentação: Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01).
- Conteúdo Mínimo:
 - Inventário de Riscos Ocupacionais: Identificação de perigos e avaliação de riscos (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) por função e por ambiente de trabalho.
 - Plano de Ação: Cronograma com as medidas de controle e prevenção a serem adotadas pela Prefeitura para mitigar os riscos identificados.
- Responsável Técnico: Engenheiro de Segurança do Trabalho (com ART).

Produto 2: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

- Fundamentação: Art. 58 da Lei nº 8.213/91 e legislação previdenciária.
- Objetivo: Documento base para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e para o evento S-2240 do eSocial.
- Conteúdo Mínimo: Laudo conclusivo sobre a exposição dos servidores a agentes nocivos, indicando se há ou não enquadramento para fins de aposentadoria especial.
- Responsável Técnico: Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho (com ART ou registro de qualificação).

Produto 3: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

- Fundamentação: Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07).

**ESTADO DO PARANÁ**

- Vínculo Obrigatório: Deve ser elaborado em estrita consonância com os riscos identificados no PGR e no LTCAT.
- Conteúdo Mínimo:
 - Planejamento dos exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, etc.).
 - Definição, por função, de quais exames clínicos e complementares (ex: audiometria, espirometria, laboratoriais) são necessários e qual a sua periodicidade.
- Responsável Técnico: Médico do Trabalho (com Registro de Qualificação de Especialista - RQE).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

4.2.1. Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar em até 15 dias após a ordem de prestação de serviços.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, nº 344.

6.1.3. Condições do recebimento: O recebimento do objeto desta contratação, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo.

A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, no caso o servidor Wilson José Bispo, a quem competirá atestar a correta execução dos serviços.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.

**ESTADO DO PARANÁ**

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.6. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

Para a contratação de serviços de medicina do trabalho, a celebração de um contrato plurianual é altamente vantajosa. A natureza contínua e essencial do serviço, que exige um acompanhamento médico histórico dos servidores, alinha-se perfeitamente aos benefícios de um vínculo contratual mais longo. A estabilidade operacional, a economia de escala e a drástica redução da carga de trabalho administrativo justificam plenamente a opção por um prazo de vigência estendido, em detrimento de sucessivas contratações anuais, que se mostram ineficientes, mais onerosas e operacionalmente arriscadas.

6.1.7. Outros Requisitos exigidos para a contratação:

6.1.7.1. Para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, atender a um conjunto de requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e, principalmente, de qualificação técnica, a fim de assegurar a expertise necessária para a elaboração dos programas de segurança e medicina do trabalho.

1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

A empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Contrato Social ou ato constitutivo, devidamente registrado.
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2. Qualificação Técnica da Empresa

**ESTADO DO PARANÁ**

A empresa deverá comprovar sua especialização e capacidade técnica para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

- Registro no Conselho de Classe: Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme o caso, dentro do prazo de validade.
- Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já elaborou serviços de natureza semelhante (PGR, PCMSO, LTCAT) de forma satisfatória.

3. Qualificação da Equipe Técnica (Requisito Essencial)

A qualidade dos programas está diretamente ligada à qualificação dos profissionais responsáveis. A empresa contratada deverá indicar e comprovar a habilitação de sua equipe técnica, que deverá incluir, no mínimo:

- Para a elaboração do PGR e do LTCAT:
 - Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA e com as atribuições pertinentes. Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para os serviços a serem prestados a este Município.
- Para a elaboração do PCMSO:
 - Médico do Trabalho, com registro no CRM e portador do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho.

A empresa deverá apresentar cópia dos documentos de identificação profissional (carteira do CREA/CRM) e dos certificados de especialização dos profissionais que serão responsáveis técnicos pela elaboração de cada programa.

4. Requisitos da Execução do Serviço

- Visitas Técnicas: A elaboração dos programas deverá, obrigatoriamente, ser precedida de visitas técnicas *in loco* a todos os ambientes de trabalho da Prefeitura, para o levantamento de riscos e coleta de dados.

**ESTADO DO PARANÁ**

- Conformidade Normativa: Todos os documentos (PGR, PCMSO e LTCAT) deverão ser elaborados em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes e com a legislação previdenciária, incluindo todas as atualizações e requisitos para o eSocial.
- Entrega: Os programas deverão ser entregues em meio digital (PDF) e em via física (impressa), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas ARTs.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Wilson José Bispo , anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O recebimento do objeto e o consequente pagamento serão efetuados em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, seguindo os critérios de avaliação e os prazos estabelecidos abaixo. Todo o processo será conduzido pelo servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato.

**ESTADO DO PARANÁ****1. Do Recebimento Provisório**

O Recebimento Provisório ocorrerá no momento em que a CONTRATADA realizar a entrega formal de todos os documentos (produtos) especificados neste ETP. Esta fase consiste em uma verificação puramente quantitativa.

- O fiscal do contrato terá até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, para realizar esta verificação.
- O fiscal atestará o recebimento provisório após verificar se:
 1. Todos os programas (PGR, PCMSO e LTCAT) foram entregues.
 2. Os documentos foram entregues nas mídias solicitadas (física e digital).
 3. Os documentos contêm as assinaturas dos responsáveis técnicos.
 4. As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Qualificação de Especialista (RQE) foram entregues juntamente com os laudos.

O ateste do recebimento provisório não implica o reconhecimento da qualidade técnica ou da conformidade do conteúdo, servindo apenas para registrar a entrega física do objeto.

2. Do Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo é a fase de análise qualitativa e é a condição indispensável para o pagamento.

- O fiscal do contrato terá até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, para realizar a análise técnica detalhada dos documentos.
- O fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo somente após constatar que os documentos atendem a todos os requisitos técnicos, verificando, no mínimo:
 1. Conformidade Normativa: Se os programas atendem a todas as exigências das Normas Regulamentadoras (NR-01, NR-07) e da legislação previdenciária (para o LTCAT).

**ESTADO DO PARANÁ**

2. Abrangência: Se todos os setores, funções e ambientes de trabalho da Prefeitura, conforme escopo solicitado, foram de fato inspecionados e estão contemplados nos laudos.
 3. Coerência Técnica: Se o PCMSO está em estrita consonância com os riscos identificados no PGR (requisito de interdependência).
 4. Suficiência para o eSocial: Se as informações contidas no LTCAT e PGR são suficientes para o correto preenchimento dos eventos S-2220 e S-2240 do eSocial.
3. Da Rejeição e Correção dos Serviços
- Caso o fiscal do contrato, durante a análise para o recebimento definitivo, identifique não conformidades, erros, omissões ou falhas técnicas, ele deverá rejeitar os documentos.
 - A CONTRATADA será notificada formalmente, por escrito, com a lista de todas as correções e adequações necessárias.
 - A CONTRATADA deverá realizar todas as correções solicitadas, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.
 - Após a reentrega, o prazo para o Recebimento Definitivo (15 dias úteis) reinicia.

O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão e aprovação de todos os serviços, contados do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;



ESTADO DO PARANÁ

- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.5.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.



ESTADO DO PARANÁ

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 35.299,25 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

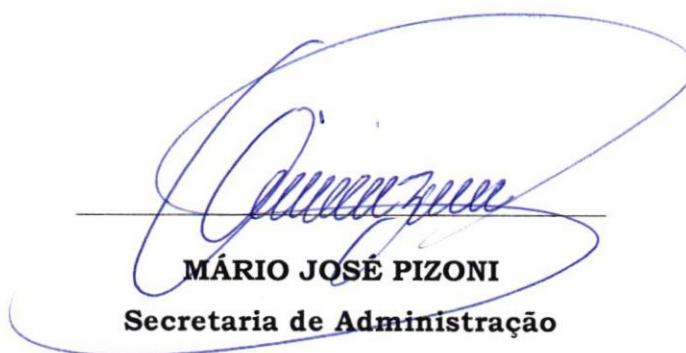
Fonte de Recurso: O Recursos Ordinários (Livre) – Exercício Corrente

Desdoblamento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdoblamento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Porecatu-PR, 23 de outubro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:


MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 97/2025

Dispensa nº 36/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutias de:

() ETP

(X) TR

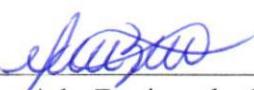
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

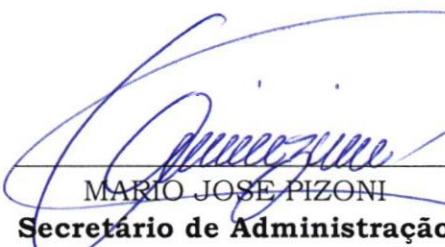
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 24/10/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 97/2025

Dispensa de Licitação n.º 36/2025

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 082/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **menor preço**, global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: ___/___/2025.

Horário da Sessão Pública: 08h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional:

Sim Não

Horário de Referência:

Brasília/DF ou horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

licitaporecatu@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT); LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP); PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP); ENVIO DOS EVENTOS AO E-SOCIAL E ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será formalizada com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço. O contrato é enquadrado como serviço/fornecimento contínuo, conforme o Estudo Técnico Preliminar, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 106, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos conforme determina a NR 01 - PGR	SERV	1	R\$ 3.681,38	R\$ 3.681,38
2	Elaboração do programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme determina a NR 7 – PCMSO	SERV	1	R\$ 4.441,33	R\$ 4.441,33
3	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme Instrução Normativa do INSS - LTCAT	SERV	1	R\$ 4.737,50	R\$ 4.737,50
4	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme determina a NR 15 e 16 - LIP	SERV	1	R\$ 5.175,00	R\$ 5.175,00
5	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme Instrução Normativa do INSS - PPP	SERV	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
6	Envio dos Eventos ao E-social.	SERV	12	R\$ 234,34	R\$ 2.812,08
7	Assessoria	SERV	12	R\$ 829,33	R\$ 9.951,96
TOTAL R\$ 35.299,25					

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do e-mail: **licitaporecatu@gmail.com**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas regionalmente, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Porecatu, Estado do Paraná.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição detalhada dos **serviços ofertados**, as **especificações técnicas de execução** e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
- g) prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, sendo que a inexequibilidade de qualquer preço unitário de item obrigatório (Exames Médicos Ocupacionais ou Perícia de Atestado) será considerada na análise da Proposta Global, com base no Art. 59, inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

IV da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a qualidade técnica e a gestão integrada dos serviços de PCMSO para o Município.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.2.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.2.2. consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf>.

5.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Porecatu (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei nº 14.230/2021.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

- apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
- apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do MUNICÍPIO.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com ou no endereço eletrônico https://porecatu.govbr.cloud/pronimtb_PM/index.html

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar,

ANEXO IV - Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VII - Declaração Unificada.

Porecatu, 30 de outubro de 2025.

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 97/2025

Dispensa de Licitação n.º 36/2025

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1.** Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

- 2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2.8. Técnica

A) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:

1) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, que comprove a execução de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta contratação, notadamente em:

- Elaboração ou Execução de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR-07; e
- Realização de Exames Médicos Ocupacionais (Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissional), com indicação de quantitativos que demonstrem a aptidão da proponente para o cumprimento do objeto.

2. O atestado de capacidade técnica deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e assinado pelo responsável legal, sem a necessidade de reconhecimento de firma.

B.1) Comprovação de Qualificação Técnico-Profissional (Responsáveis Técnicos):

A Proponente deverá comprovar que o profissional que atuará como Coordenador do PCMSO possui a seguinte qualificação, devendo apresentar:

- Cópia do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho (ou declaração de que se trata de profissional com especialização *lato sensu* e vínculo empregatício com o Contratado, caso a Administração admita a exceção da NR-07);
- Cópia da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional; e
- Comprovação do vínculo profissional do Coordenador Médico com a empresa proponente (Carteira de Trabalho – CLT, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, acompanhado da Ficha de Registro de Empregado, se aplicável).

B.2) Para o Responsável Técnico do PGR e LTCAT (Engenheiro de Segurança do Trabalho):

- Cópia do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do profissional.
- Comprovação do vínculo profissional do Engenheiro de Segurança do Trabalho com a empresa proponente (mediante apresentação de um dos seguintes: CLT, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviços).
- Declaração de que a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será emitida em nome do profissional e da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

C) Declaração de Conhecimento:

- Declaração de pleno conhecimento de todas as informações acerca do presente Aviso de Dispensa e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

3. Econômico-financeira

- A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.
- B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 97/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 36/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDERECO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total dos Itens							R\$

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, AGENCIA: _____, CC: _____ .

Prazo de entrega/execução: 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço, conforme mencionado no TR, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução do serviço/assinatura do contrato.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Declaro que o preço ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, * de * de 2025.

— [nome] —
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 1.** Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsáveis pela Demanda:	MÁRIO JOSÉ PIZONI
Objeto:	Contratação de empresa especializada em elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Envio dos Eventos ao E-social e assessoria em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

- 3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- 3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.
- 3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- 3.1.4. LC 123/06.
- 3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.
- 3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.
- 3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

- 3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 86/2023, Dispensa de Licitação 25/2023 sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo:
A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, especificamente no Art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (*Valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023*)

Considerando que o valor total estimado da contratação (R\$ 35.299,25) é inferior ao limite estabelecido no referido inciso, a contratação direta é legalmente amparada. Esta modalidade confere maior celeridade ao processo, garantindo a continuidade e a regularidade dos exames ocupacionais, que são de natureza contínua e essencial.

Adicionalmente, a escolha do prestador de serviço levará em conta não apenas o preço, mas também a qualificação técnica, a proximidade e a capacidade de atendimento, fatores que poderiam ser comprometidos em um processo licitatório mais longo.

A contratação deverá ser realizada pela forma presencial considerando também que o art. 176 da Lei 14.133 possibilita que municípios com menos de 20.000 habitantes possam promover as adaptações necessárias na sua estrutura, passando a realizar as licitações pela forma eletrônica a partir de 2027, ou seja, 06 anos após a vigência da Lei (art. 176).

Noutra vertente, por força do § 2º do art. 17 da NLL, os municípios estariam dispensados da realização da sessão pela forma eletrônica mediante a gravação da sessão quando esta não se der pela forma eletrônica.

O art. 176, para os municípios com menos de 20.000 habitantes assim prescreve:

Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: [...] II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei, e o § 2º do art. 17: As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Inobstante as dúvidas acerca da interpretação do referido dispositivo a denotar que se os municípios maiores são dispensados da realização da licitação eletrônica se gravarem as sessões, então, os menores sendo dispensados da licitação eletrônica não necessitam gravar suas sessões (caso contrário a lei não estaria a conferir vantagem alguma às menores estruturas para o fim de sua adaptação ao novo regime), justifica-se ora que o município ainda não conta com aparelhamento necessário e tecnologia para a gravação da sessão no ambiente físico onde são realizadas, encontrando-se em fase de adaptação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

para atendimento do comando legal, se assim restar, de fato, exigido dos municípios de pequeno porte, como é o caso.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização:

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

3.7.1. No contexto específico de uma contratação por dispensa de licitação em razão do valor, como a exemplificada neste Estudo Técnico Preliminar para serviços de medicina do trabalho (com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021), a aplicação do tratamento diferenciado assume contornos distintos.

A doutrina e a jurisprudência majoritárias entendem que, por não se tratar de um certame competitivo nos moldes tradicionais, não se aplicam os benefícios de licitação exclusiva ou o critério do empate ficto. A dispensa de licitação é um processo simplificado de contratação direta.

No entanto, isso não significa que a administração pública deva ignorar os objetivos da LC 123/2006. Ao realizar a cotação de preços para a contratação direta, o gestor público, pautado pelos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do fomento às MEs e EPPs, deve, sempre que possível, dar preferência à cotação e à eventual contratação de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem propostas compatíveis com os preços de mercado e que atendam a todas as exigências técnicas do Estudo Técnico Preliminar.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porecatu, na condição de empregadora, necessita de forma urgente da elaboração de seus programas fundamentais de Segurança e Medicina do Trabalho. A ausência ou desatualização destes documentos técnicos representa uma grave lacuna na gestão de pessoal e na conformidade legal do Município.

A necessidade consiste, especificamente, na contratação de uma solução técnica integrada para a criação dos seguintes documentos, que servirão como alicerce para todas as ações de saúde e segurança no trabalho:

1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): Documento que identifica os perigos e avalia os riscos ocupacionais em todos os ambientes de trabalho da Prefeitura (Paço Municipal, escolas, unidades de saúde etc.), estabelecendo um plano de ação para controlá-los.
2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Programa que, com base nos riscos apontados pelo PGR, estabelece o planejamento de exames médicos (admissionais, periódicos etc.) para prevenir, monitorar e rastrear precocemente agravos à saúde dos servidores.
3. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT): Documento técnico-legal que avalia se os servidores estão expostos a agentes nocivos que possam gerar direito à aposentadoria especial, sendo a base para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Atualmente, a Prefeitura não dispõe em seu quadro de pessoal de profissionais legalmente habilitados (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho) para a elaboração destes laudos complexos, tornando a contratação externa a única solução viável.

A contratação de empresa especializada para a elaboração do PGR, PCMSO e LTCAT é justificada por três pilares essenciais e interdependentes: Obrigaçāo Legal, Conformidade com o eSocial e Responsabilidade Institucional.

a) Obrigaçāo Legal e Regulatória (Pilar Principal): A elaboração destes programas não é uma faculdade, mas uma imposição legal inafastável. A Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) obriga todo empregador a implementar o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, materializado pelo PGR. A Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07) exige



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

a elaboração do PCMSO com base nos riscos identificados. Por fim, a Lei nº 8.213/91 (Lei de Benefícios da Previdência Social) e o Decreto nº 3.048/99 determinam a criação do LTCAT. O descumprimento destas normas sujeita o Município a pesadas multas e sanções em caso de fiscalização pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

b) Conformidade com o eSocial (Fator de Urgência): O Governo Federal tornou obrigatório o envio de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial. Especificamente, os eventos S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos) são alimentados diretamente com as informações contidas no PCMSO e no LTCAT/PGR. A não elaboração destes programas impede o envio correto das informações, sujeitando a Prefeitura a multas automáticas por servidor não informado, o que pode gerar um passivo financeiro expressivo e crescente.

c) Responsabilidade Institucional e Prevenção: A contratação é uma medida de gestão responsável que visa proteger o bem mais valioso da Administração: seus servidores. Os programas permitem identificar e controlar os riscos antes que se transformem em acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais. Além de proteger vidas e a integridade física dos colaboradores, essa ação preventiva reduz o absenteísmo, melhora o clima organizacional e mitiga o risco de futuras ações judiciais de indenização contra o Município, conferindo segurança jurídica aos atos do gestor público.

Desta forma, a contratação é medida essencial, urgente e indispensável para a regularização legal e a gestão eficiente e humana da Prefeitura Municipal de Porecatu.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo regista os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

6.1.1 Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar em até 15 dias após a ordem de prestação de serviços.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, nº 344.

6.1.3. Condições do recebimento: O recebimento do objeto desta contratação, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo.

A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, no caso o servidor Wilson José Bispo, a quem competirá atestar a correta execução dos serviços.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.6. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

Para a contratação de serviços de medicina do trabalho, a celebração de um contrato plurianual é altamente vantajosa. A natureza contínua e essencial do serviço, que exige um acompanhamento médico histórico dos servidores, alinha-se perfeitamente aos benefícios de um vínculo contratual mais longo. A estabilidade operacional, a economia de escala e a drástica redução da carga de trabalho administrativo justificam plenamente a opção por um prazo de vigência estendido, em detrimento de sucessivas contratações anuais, que se mostram ineficientes, mais onerosas e operacionalmente arriscadas.

6.1.7. Outros Requisitos exigidos para a contratação:

6.1.7.1. Para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, atender a um conjunto de requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e, principalmente, de qualificação técnica, a fim de assegurar a expertise necessária para a elaboração dos programas de segurança e medicina do trabalho.

1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

A empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Contrato Social ou ato constitutivo, devidamente registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2. Qualificação Técnica da Empresa

A empresa deverá comprovar sua especialização e capacidade técnica para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

- Registro no Conselho de Classe: Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme o caso, dentro do prazo de validade.
- Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já elaborou serviços de natureza semelhante (PGR, PCMSO, LTCAT) de forma satisfatória.

3. Qualificação da Equipe Técnica (Requisito Essencial)

A qualidade dos programas está diretamente ligada à qualificação dos profissionais responsáveis. A empresa contratada deverá indicar e comprovar a habilitação de sua equipe técnica, que deverá incluir, no mínimo:

- Para a elaboração do PGR e do LTCAT:
 - Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA e com as atribuições pertinentes. Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para os serviços a serem prestados a este Município.
- Para a elaboração do PCMSO:
 - Médico do Trabalho, com registro no CRM e portador do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho.

A empresa deverá apresentar cópia dos documentos de identificação profissional (carteira do CREA/CRM) e dos certificados de especialização dos profissionais que serão responsáveis técnicos pela elaboração de cada programa.

4. Requisitos da Execução do Serviço

- Visitas Técnicas: A elaboração dos programas deverá, obrigatoriamente, ser precedida de visitas técnicas *in loco* a todos os ambientes de trabalho da Prefeitura, para o levantamento de riscos e coleta de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Conformidade Normativa: Todos os documentos (PGR, PCMSO e LTCAT) deverão ser elaborados em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes e com a legislação previdenciária, incluindo todas as atualizações e requisitos para o eSocial.
- Entrega: Os programas deverão ser entregues em meio digital (PDF) e em via física (impressa), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas ARTs.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD elaborada pela Secretaria demandante, em atendimento à necessidade da unidade participante, a demanda será consolidada neste relatório, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos conforme determina a NR 01 - PGR	SERV	1
2	Elaboração do programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme determina a NR 7 – PCMSO	SERV	1
3	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme Instrução Normativa do INSS - LTCAT	SERV	1
4	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme determina a NR 15 e 16 - LIP	SERV	1
5	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme Instrução Normativa do INSS - PPP	SERV	50
6	Envio dos Eventos ao E-social.	SERV	12
7	Assessoria	SERV	12

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Para atender à necessidade de elaboração dos programas de segurança e medicina do trabalho, a Administração Pública avaliou as possíveis soluções, ponderando seus aspectos técnicos, econômicos e operacionais. As principais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

alternativas consistem na execução interna dos serviços ou na contratação externa de uma empresa especializada.

1. Análise Comparativa das Soluções Possíveis

a) Solução 1: Execução Interna (Internalização)

Esta solução envolveria a utilização de servidores do quadro próprio ou a realização de concurso público para a contratação dos profissionais legalmente habilitados para a elaboração dos programas.

- Análise Técnica: A execução interna exigiria que a Prefeitura dispusesse em seu quadro permanente de, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Médico do Trabalho. Além dos profissionais, seria necessária a aquisição de equipamentos específicos para medições ambientais (decibelímetro, dosímetro de ruído, medidores de gases, etc.), que requerem calibração periódica e conhecimento técnico para operação. A elaboração dos laudos é uma atividade técnica complexa e pontual (com revisões anuais ou bienais), não justificando, para uma estrutura do porte da Prefeitura de Porecatu, a manutenção de cargos tão especializados em tempo integral.
- Análise Econômica: A internalização representa um custo fixo e permanente extremamente elevado. Os custos envolveriam:
 - Despesas de Pessoal: Salários, encargos sociais, férias, 13º salário e benefícios dos profissionais, que possuem alta remuneração no mercado.
 - Custo de Investimento: Aquisição de equipamentos de medição, que têm alto valor.
 - Custos de Manutenção: Calibração periódica e obrigatória dos equipamentos.
 - A relação custo-benefício é desfavorável, pois a maior parte do tempo esses profissionais e equipamentos estariam ociosos, gerando um custo fixo para uma demanda que não é diária.

b) Solução 2: Contratação de Empresa Especializada (Terceirização/Externalização)

Esta solução consiste na contratação de uma pessoa jurídica que já possui toda a estrutura, equipe técnica multidisciplinar e equipamentos necessários para realizar o diagnóstico, as medições e a elaboração de todos os programas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Análise Técnica: A contratação de uma empresa especializada oferece acesso imediato a *expertise* e a um processo de trabalho já consolidado. A empresa assume a responsabilidade técnica integral pelos laudos, emitindo as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica. Esta abordagem garante que os documentos serão elaborados em conformidade com as últimas atualizações das Normas Regulamentadoras e os requisitos do eSocial, mitigando riscos de falhas técnicas e de não conformidade legal.
- Análise Econômica: Esta solução é significativamente mais econômica. A Prefeitura paga um valor fixo pelo "produto" final (os programas elaborados), transformando um custo fixo elevado em uma despesa pontual e planejada. Não há necessidade de investimento em equipamentos caros ou em encargos trabalhistas de longo prazo. A empresa contratada, por atender a múltiplos clientes, possui uma economia de escala que se reflete em um preço final mais competitivo do que o custo de internalização.

8.2. Da Solução escolhida

Com base na análise comparativa, a contratação de empresa especializada (Solução 2) se apresenta como a única solução técnica e economicamente viável para a Prefeitura Municipal de Porecatu.

- Justificativa Técnica: A terceirização garante a imparcialidade, a responsabilidade técnica centralizada e o acesso a profissionais e equipamentos que a Prefeitura não possui. É a forma mais rápida e segura de obter os programas em total conformidade com a legislação vigente, especialmente com as urgentes exigências do eSocial.
- Justificativa Econômica: A contratação por dispensa de licitação para a elaboração dos programas representa um custo pontual, previsível e drasticamente inferior aos custos fixos e permanentes que seriam gerados pela internalização. Paga-se pelo serviço entregue, otimizando o uso do recurso público e evitando a criação de despesas contínuas de pessoal para uma necessidade que, embora obrigatória, não é de execução diária.

Portanto, a contratação de empresa especializada é a solução que melhor atende ao interesse público, por ser mais eficiente, segura do ponto de vista técnico-jurídico e economicamente mais vantajosa para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a devida apuração do valor de referência desta contratação, foi realizada pesquisa de mercado em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A metodologia baseou-se na solicitação de cotações formais a empresas de consultoria especializadas em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho que atendem a região Norte do Paraná, a partir da qual foi calculado um preço médio referencial para os serviços conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos conforme determina a NR 01 - PGR	SERV	1	R\$ 3.681,38	R\$ 3.681,38
2	Elaboração do programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme determina a NR 7 – PCMSO	SERV	1	R\$ 4.441,33	R\$ 4.441,33
3	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme Instrução Normativa do INSS - LTCAT	SERV	1	R\$ 4.737,50	R\$ 4.737,50
4	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme determina a NR 15 e 16 - LIP	SERV	1	R\$ 5.175,00	R\$ 5.175,00
5	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme Instrução Normativa do INSS - PPP	SERV	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
6	Envio dos Eventos ao E-social.	SERV	12	R\$ 234,34	R\$ 2.812,08
7	Assessoria	SERV	12	R\$ 829,33	R\$ 9.951,96
					TOTAL GERAL: R\$ 35.299,25

9.2. O valor total da contratação é de R\$ 35.299,25 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, diante da contratação global do preço ofertado pelo proponente, conforme proposta de preços e documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável devido à interdependência intrínseca dos programas, economicamente desvantajoso por anular a economia de escala, e prejudicial à gestão por fragmentar a responsabilidade técnica.

Portanto, para garantir a coesão técnica, a eficiência econômica e a segurança jurídica, justifica-se a contratação do objeto em lote único, adjudicado a uma única empresa especializada, por ser esta a abordagem que assegura a plena consecução do interesse público.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, foi realizado o mapeamento dos principais riscos que podem comprometer o sucesso do processo de contratação e da execução do contrato. A seguir, são apresentados os riscos identificados, bem como as ações preventivas e de mitigação propostas para o seu tratamento.

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Contratação de Empresa sem Qualificação Técnica Essencial	Exigir de forma clara no Termo de Referência a comprovação de registro da empresa no CREA/CRM e a indicação de responsáveis técnicos (Eng. de Segurança e Médico do Trabalho) com suas respectivas ARTs e RQE.
Elaboração de Laudos sem Visita <i>in loco</i>	Estabelecer em contrato a obrigatoriedade de visitas técnicas a todos os setores.
Atraso na Entrega dos Programas	Definir um cronograma claro de entrega no contrato.
Falta de Suporte ou Correção dos Laudos Após a Entrega	Incluir no contrato uma cláusula de garantia dos serviços, estabelecendo que a empresa deverá realizar correções e prestar esclarecimentos sobre os documentos entregues por um período de, no mínimo, 90 dias após o recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 21 de outubro de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 21 de outubro de 2025.

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 97/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 36/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa especializada em elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Envio dos Eventos ao E-social e assessoria em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos conforme determina a NR 01 - PGR	SERV	1	R\$ 3.681,38	R\$ 3.681,38
2	Elaboração do programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme determina a NR 7 – PCMSO	SERV	1	R\$ 4.441,33	R\$ 4.441,33
3	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme Instrução Normativa do INSS - LTCAT	SERV	1	R\$ 4.737,50	R\$ 4.737,50
4	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme determina a NR 15 e 16 - LIP	SERV	1	R\$ 5.175,00	R\$ 5.175,00
5	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme Instrução Normativa do INSS - PPP	SERV	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
6	Envio dos Eventos ao E-social.	SERV	12	R\$ 234,34	R\$ 2.812,08
7	Assessoria	SERV	12	R\$ 829,33	R\$ 9.951,96
				TOTAL GERAL: R\$ 35.299,25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

1.3.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, diante da contratação global do preço ofertado pelo proponente, conforme proposta de preços e documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável por comprometer a gestão integrada, a eficiência e a segurança do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. É também economicamente inviável, pois geraria custos totais (diretos e indiretos) superiores aos da contratação de uma solução única e completa.

Portanto, para garantir a coesão técnica, a responsabilidade centralizada e a eficiência econômica, justifica-se a contratação do objeto em lote único, adjudicado a uma única empresa especializada, por ser esta a abordagem que assegura a plena consecução do interesse público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porecatu, na condição de empregadora, necessita de forma urgente da elaboração de seus programas fundamentais de Segurança e Medicina do Trabalho. A ausência ou desatualização destes documentos técnicos representa uma grave lacuna na gestão de pessoal e na conformidade legal do Município.

A necessidade consiste, especificamente, na contratação de uma solução técnica integrada para a criação dos seguintes documentos, que servirão como alicerce para todas as ações de saúde e segurança no trabalho:

4. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): Documento que identifica os perigos e avalia os riscos ocupacionais em todos os ambientes de trabalho da Prefeitura (Paço Municipal, escolas, unidades de saúde, etc.), estabelecendo um plano de ação para controlá-los.
5. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Programa que, com base nos riscos apontados pelo PGR, estabelece o planejamento de exames



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

médicos (admissionais, periódicos, etc.) para prevenir, monitorar e rastrear precocemente agravos à saúde dos servidores.

6. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT): Documento técnico-legal que avalia se os servidores estão expostos a agentes nocivos que possam gerar direito à aposentadoria especial, sendo a base para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Atualmente, a Prefeitura não dispõe em seu quadro de pessoal de profissionais legalmente habilitados (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho) para a elaboração destes laudos complexos, tornando a contratação externa a única solução viável.

A contratação de empresa especializada para a elaboração do PGR, PCMSO e LTCAT é justificada por três pilares essenciais e interdependentes: Obrigaçāo Legal, Conformidade com o eSocial e Responsabilidade Institucional.

a) Obrigaçāo Legal e Regulatória: A elaboração destes programas não é uma faculdade, mas uma imposição legal inafastável. A Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) obriga todo empregador a implementar o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, materializado pelo PGR. A Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07) exige a elaboração do PCMSO com base nos riscos identificados. Por fim, a Lei nº 8.213/91 (Lei de Benefícios da Previdência Social) e o Decreto nº 3.048/99 determinam a criação do LTCAT. O descumprimento destas normas sujeita o Município a pesadas multas e sanções em caso de fiscalização pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

b) Conformidade com o eSocial: O Governo Federal tornou obrigatório o envio de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial. Especificamente, os eventos S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos) são alimentados diretamente com as informações contidas no PCMSO e no LTCAT/PGR. A não elaboração destes programas impede o envio correto das informações, sujeitando a Prefeitura a multas automáticas por servidor não informado, o que pode gerar um passivo financeiro expressivo e crescente.

c) Responsabilidade Institucional e Prevenção: A contratação é uma medida de gestão responsável que visa proteger o bem mais valioso da Administração: seus servidores. Os programas permitem identificar e controlar os riscos antes que se transformem em acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais. Além de proteger vidas e a integridade física dos colaboradores, essa ação preventiva reduz o absenteísmo, melhora o clima



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

organizacional e mitiga o risco de futuras ações judiciais de indenização contra o Município, conferindo segurança jurídica aos atos do gestor público.

Desta forma, a contratação é medida essencial, urgente e indispensável para a regularização legal e a gestão eficiente e humana da Prefeitura Municipal de Porecatu.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de um serviço técnico especializado e integrado para a elaboração do conjunto de programas e laudos obrigatórios de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para a Prefeitura Municipal de Porecatu.

Considerando que o Município não dispõe em seu quadro permanente dos profissionais legalmente habilitados para esta atividade (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho), a solução é a contratação externa (terceirização) de uma empresa que possua a *expertise*, os equipamentos de medição e a responsabilidade técnica necessários.

Esta contratação é de natureza intelectual e técnica, resultando em documentos que servirão como o alicerce para toda a gestão de SST do Município, incluindo a prevenção de acidentes, o monitoramento da saúde dos servidores e o cumprimento das obrigações legais, especialmente as do eSocial.

2. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida desta contratação é de curta duração e focado na entrega de um produto final, dividido nas seguintes fases:

Fase 1: Contratação e Planejamento

- Inicia-se com a formalização do contrato com a empresa vencedora.
- Realização de reunião inicial entre a CONTRATADA e o fiscal do contrato para alinhar o escopo, o cronograma de visitas e os setores a serem analisados (Paço Municipal, Secretarias, Escolas, CMEIs, Unidades de Saúde, Garagem/Pátio de Obras, etc.).

Fase 2: Execução de Campo e Diagnóstico

- Esta é a fase central, onde a CONTRATADA realizará visitas técnicas *in loco* a todos os ambientes de trabalho da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Realização do levantamento de perigos, avaliação de riscos e, onde necessário, medições ambientais quantitativas (ex: ruído, calor, agentes químicos).
- Análise técnica e consolidação dos dados coletados.

Fase 3: Elaboração e Entrega dos Produtos

- A CONTRATADA irá compilar os dados e redigir os programas e laudos, conforme as especificações técnicas abaixo.
- Entrega oficial dos documentos ao fiscal do contrato.

Fase 4: Validação e Garantia

- O fiscal do contrato, assessorado tecnicamente se necessário, analisará os documentos para verificar se atendem a todo o escopo solicitado (Recebimento Provisório).
- Após a aprovação, ocorre o Recebimento Definitivo e o pagamento.
- O ciclo se encerra com o término do prazo de garantia contratual, durante o qual a empresa deverá corrigir, sem ônus, eventuais falhas técnicas ou de conteúdo apontadas pela fiscalização.

3. Especificação do Produto

A CONTRATADA deverá entregar os seguintes documentos, em meio físico (impresso) e digital (PDF), devidamente assinados pelos profissionais responsáveis e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou comprovações de qualificação (RQE).

Produto 1: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

- Fundamentação: Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01).
- Conteúdo Mínimo:
 - Inventário de Riscos Ocupacionais: Identificação de perigos e avaliação de riscos (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) por função e por ambiente de trabalho.
 - Plano de Ação: Cronograma com as medidas de controle e prevenção a serem adotadas pela Prefeitura para mitigar os riscos identificados.
- Responsável Técnico: Engenheiro de Segurança do Trabalho (com ART).

Produto 2: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Fundamentação: Art. 58 da Lei nº 8.213/91 e legislação previdenciária.
- Objetivo: Documento base para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e para o evento S-2240 do eSocial.
- Conteúdo Mínimo: Laudo conclusivo sobre a exposição dos servidores a agentes nocivos, indicando se há ou não enquadramento para fins de aposentadoria especial.
- Responsável Técnico: Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho (com ART ou registro de qualificação).

Produto 3: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

- Fundamentação: Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07).
- Vínculo Obrigatório: Deve ser elaborado em estrita consonância com os riscos identificados no PGR e no LTCAT.
- Conteúdo Mínimo:
 - Planejamento dos exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, etc.).
 - Definição, por função, de quais exames clínicos e complementares (ex: audiometria, espirometria, laboratoriais) são necessários e qual a sua periodicidade.
- Responsável Técnico: Médico do Trabalho (com Registro de Qualificação de Especialista - RQE).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

4.2.1. Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar em até 15 dias após a ordem de prestação de serviços.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, nº 344.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

6.1.3. Condições do recebimento: O recebimento do objeto desta contratação, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo.

A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, no caso o servidor Wilson José Bispo, a quem competirá atestar a correta execução dos serviços.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.6. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

Para a contratação de serviços de medicina do trabalho, a celebração de um contrato plurianual é altamente vantajosa. A natureza contínua e essencial do serviço, que exige um acompanhamento médico histórico dos servidores, alinha-se perfeitamente aos benefícios de um vínculo contratual mais longo. A estabilidade operacional, a economia de escala e a drástica redução da carga de trabalho administrativo justificam plenamente a opção por um prazo de vigência estendido, em detrimento de sucessivas contratações anuais, que se mostram ineficientes, mais onerosas e operacionalmente arriscadas.

6.1.7. Outros Requisitos exigidos para a contratação:

6.1.7.1. Para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, atender a um conjunto de requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e, principalmente, de qualificação técnica, a fim de assegurar a expertise necessária para a elaboração dos programas de segurança e medicina do trabalho.

1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

A empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Contrato Social ou ato constitutivo, devidamente registrado.
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2. Qualificação Técnica da Empresa

A empresa deverá comprovar sua especialização e capacidade técnica para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

- Registro no Conselho de Classe: Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme o caso, dentro do prazo de validade.
- Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já elaborou serviços de natureza semelhante (PGR, PCMSO, LTCAT) de forma satisfatória.

3. Qualificação da Equipe Técnica (Requisito Essencial)

A qualidade dos programas está diretamente ligada à qualificação dos profissionais responsáveis. A empresa contratada deverá indicar e comprovar a habilitação de sua equipe técnica, que deverá incluir, no mínimo:

- Para a elaboração do PGR e do LTCAT:
 - Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA e com as atribuições pertinentes. Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para os serviços a serem prestados a este Município.
- Para a elaboração do PCMSO:
 - Médico do Trabalho, com registro no CRM e portador do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho.

A empresa deverá apresentar cópia dos documentos de identificação profissional (carteira do CREA/CRM) e dos certificados de especialização dos profissionais que serão responsáveis técnicos pela elaboração de cada programa.

4. Requisitos da Execução do Serviço

- Visitas Técnicas: A elaboração dos programas deverá, obrigatoriamente, ser precedida de visitas técnicas *in loco* a todos os ambientes de trabalho da Prefeitura, para o levantamento de riscos e coleta de dados.
- Conformidade Normativa: Todos os documentos (PGR, PCMSO e LTCAT) deverão ser elaborados em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes e com a legislação previdenciária, incluindo todas as atualizações e requisitos para o eSocial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Entrega: Os programas deverão ser entregues em meio digital (PDF) e em via física (impressa), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas ARTs.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Wilson José Bispo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O recebimento do objeto e o consequente pagamento serão efetuados em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, seguindo os critérios de avaliação e os prazos estabelecidos abaixo. Todo o processo será conduzido pelo servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato.

1. Do Recebimento Provisório

O Recebimento Provisório ocorrerá no momento em que a CONTRATADA realizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

entrega formal de todos os documentos (produtos) especificados neste ETP. Esta fase consiste em uma verificação puramente quantitativa.

- O fiscal do contrato terá até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, para realizar esta verificação.
- O fiscal atestará o recebimento provisório após verificar se:
 1. Todos os programas (PGR, PCMSO e LTCAT) foram entregues.
 2. Os documentos foram entregues nas mídias solicitadas (física e digital).
 3. Os documentos contêm as assinaturas dos responsáveis técnicos.
 4. As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Qualificação de Especialista (RQE) foram entregues juntamente com os laudos.

O ateste do recebimento provisório não implica o reconhecimento da qualidade técnica ou da conformidade do conteúdo, servindo apenas para registrar a entrega física do objeto.

2. Do Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo é a fase de análise qualitativa e é a condição indispensável para o pagamento.

- O fiscal do contrato terá até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, para realizar a análise técnica detalhada dos documentos.
- O fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo somente após constatar que os documentos atendem a todos os requisitos técnicos, verificando, no mínimo:
 1. Conformidade Normativa: Se os programas atendem a todas as exigências das Normas Regulamentadoras (NR-01, NR-07) e da legislação previdenciária (para o LTCAT).
 2. Abrangência: Se todos os setores, funções e ambientes de trabalho da Prefeitura, conforme escopo solicitado, foram de fato inspecionados e estão contemplados nos laudos.
 3. Coerência Técnica: Se o PCMSO está em estrita consonância com os riscos identificados no PGR (requisito de interdependência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4. Suficiência para o eSocial: Se as informações contidas no LTCAT e PGR são suficientes para o correto preenchimento dos eventos S-2220 e S-2240 do eSocial.

3. Da Rejeição e Correção dos Serviços

- Caso o fiscal do contrato, durante a análise para o recebimento definitivo, identifique não conformidades, erros, omissões ou falhas técnicas, ele deverá rejeitar os documentos.
- A CONTRATADA será notificada formalmente, por escrito, com a lista de todas as correções e adequações necessárias.
- A CONTRATADA deverá realizar todas as correções solicitadas, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.
- Após a entrega, o prazo para o Recebimento Definitivo (15 dias úteis) reinicia.

O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão e aprovação de todos os serviços, contados do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

8.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efectiva execução do objeto.

8.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.5.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 35.299,25 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livre) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Porecatu-PR, 23 de outubro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

MÁRIO JOSÉ PIZONI

Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)

TERMO DE CONTRATO N° ____/2025

Processo Administrativo n° 97/2025

Dispensa de Licitação n° 36/2025

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE** _____ / ___, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, no Centro da cidade de _____ / ___, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, na cidade de _____ / ___, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL** de _____, estabelecida _____, no Centro/bairro _____, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor _____, na cidade de _____ / ___, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____ / ___, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____ / ___, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº ____/202____, originado pela Dispensa OU Inexigibilidade nº ____/202____, que faz parte integrante do epígrafe processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) _____, qualificação, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº _____.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O recebimento do objeto se dará em fases, conforme os Art. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório (Entrega Formal): Será formalizado pelo Fiscal do Contrato no prazo e forma definidos no Item 8.1.1 do Termo de Referência, mediante verificação puramente quantitativa.

b) Recebimento Definitivo dos Laudos (Condição para Pagamento): Será formalizado pelo Fiscal do Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a análise técnica e ateste da qualidade e conformidade dos Laudos e Programas Iniciais (PGR, PCMSO, LTCAT, LIP). A emissão deste Termo de Recebimento Definitivo é a condição indispensável e única para a liberação da Parcela Única de Pagamento, conforme Cláusula Quinta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

c) Fiscalização Mensal dos Serviços Contínuos: Mensalmente, durante toda a vigência do contrato (12 meses), a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório Mensal de Execução que comprove a prestação dos serviços contínuos (Envio de Eventos ao eSocial e Assessoria). A fiscalização mensal não implica pagamento fracionado, mas visa o acompanhamento da execução do serviço já contratado.

d) Recebimento Final (Encerramento do Contrato): Será formalizado ao término da vigência contratual (12 meses), mediante análise do Relatório Anual Consolidado do PCMSO, atestando o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de _____
(_____).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento do valor total do Contrato será efetuado em parcela única, mediante crédito em conta corrente, após a conclusão e aprovação de todos os serviços. Este pagamento está condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (análise qualitativa) pelo Fiscal do Contrato.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- III** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- VI** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de ___% (___ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ___ (___) dias;

1.1. A contratante a partir do ___ (___) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de ___% (___ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de ___% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ___ (___) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 314 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

____ / ____ , de ____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Secretário Municipal

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP¹

*Utilizar o papel timbrado da empresa.

Processo Administrativo n.º 97/2025
Dispensa de Licitação n.º 36/2025

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa ____[Razão Social]_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à ____[endereço completo]_____, e endereço eletrônico ____@____, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- **EMPRESA DE PEQUENO PORTO**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta empresa não ultrapassou os limites de enquadramento previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, ** de ***** de 2025.

_____[nome]_____
Representante Legal

¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA²

*Utilizar o papel timbrado da empresa.

Processo Administrativo n.º 97/2025 Dispensa de Licitação n.º 36/2025

A empresa _____ [Razão Social] _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à com sede à _____ [endereço completo] _____, e endereço eletrônico _____@_____, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _____, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º _____/2025, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I.** Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II.** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III.** Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV.** Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é _____ [sócio/administrador/procurador/diretor/etc] _____, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V.** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

² Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _____ [endereço completo]_____, endereço eletrônico _____ @_____, Telefone: (____) _____, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procura constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, ** de ***** de 2025.

[nome]
Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 97/2025

Dispensa nº 36/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutias de:

(X) AVISO

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 30/10/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURÍDICO 106/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 097/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2025. TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO; PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO E SAÚDE OCUPACIONAL; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO; LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; PERFIL PSICOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO; ENVIO DE EVENTOS AO E-SOCIAL E ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em elaboração do programa de gerenciamento de risco; programa de controle medico e saúde ocupacional; laudo técnico das condições ambientais do trabalho; laudo de insalubridade e periculosidade; perfil psicográfico previdenciário; envio de eventos ao E-social e assessoria em serviços de segurança e medicina do trabalho.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da imparcialidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.



2. ANÁLISE JURÍDICA.

2.1 DO PARECER JURÍDICO. ART. 53 DA LEI 14.133/2023.

Importa asseverar que compete a este setor da PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos às questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A Procuradora incumbida do ato analisará somente as questões relativas à legalidade da minuta do edital de dispensa de licitação e da minuta do contrato¹, advertindo que todo procedimento licitatório deverá observar a legislação aplicável, não lhe competindo consideração alguma acerca do mérito da contratação em análise e da discricionariedade da Administração ao traçar os parâmetros da aquisição entendidos como necessários, em especial, a formação do(s) lote(s) e item(s), os valores estimados e a forma para a respectiva execução, por exemplo.

Portanto, enquanto o jurídico pode e deve atuar na validação dos procedimentos legais, a escolha de realizar ou não a contratação ficará a critério do gestor, considerando as particularidades e necessidades específicas do município no momento.

Por fim, vale lembrar que as manifestações desta Procuradoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico desde que apresentadas as devidas justificativas e fundamentações.

Feitas as considerações iniciais, passa-se a análise das minutas de edital e de contrato.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como, ETP, TR e Editais não tenham

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formato EAD, no endereço eletrônico "<https://egp.tce.pr.gov.br>" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: <https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico>.

2.3. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece quais elementos devem ser cumpridos nos autos do processo de contratação pública. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

H



VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Sobre o estudo técnico preliminar – ETP, conforme se depreende do art. 18, §2º, acima, são obrigatórios os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, quais sejam:

- a) Descrição da necessidade da contratação;
- b) Estimativas das quantidades para a contratação;
- c) Estimativa do valor da contratação;
- d) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- e) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



Tais elementos obrigatórios constam do ETP do presente certame.

Vale ressaltar que não estão presentes nos autos informações sobre o “Plano Anual de Contratações”, que, apesar de não serem obrigatórios para a realização do presente certame, é totalmente aconselhável a sua elaboração para fins de melhor planejamento, a eficiência e boa gestão orçamentária.

A propósito, na NLLC, o plano anual de contratações está previsto no art. 12, in verbis:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A cláusula contratual de matriz de risco, que implica na distribuição antecipada entre as partes contratantes da responsabilidade pelos eventuais ônus financeiros resultantes de situações futuras e incertas - isto é, os riscos que possam surgir após a apresentação da proposta na licitação - e estabelece as bases para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, encontra respaldo no artigo 22 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC). Este dispositivo prevê que o edital pode incluir uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, sendo obrigatória sua adoção nos casos de contratações de obras e serviços de grande envergadura ou quando são empregados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

Portanto, é possível concluir que a fase preparatória do certame está em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos pela NLLC. No entanto, é essencial observar as orientações jurídicas mencionadas neste contexto.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.3 QUANTO A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A legislação de contratações públicas exige que o orçamento estimativo seja detalhado em planilhas, abrangendo unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada item. Esse detalhamento deve ser proporcional ao objeto contratado e determinado pela unidade responsável. Tanto quem elabora o orçamento quanto o fornecedor devem estar cientes de todas as condições que afetam o preço. A proposta do licitante parte sempre de valores integrais.



Portanto, a cotação deve incluir várias informações, e é recomendável que a proposta do fornecedor englobe todos os custos relacionados ao produto ou serviço.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:



-
- I – Preços praticados pela própria Administração.
 - II – Preços praticados por outros órgãos públicos.
 - III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.
 - IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.
 - V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.
- §1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.
- §2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.
- §3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.
- §4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do bem a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.373/24 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso I para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 35.299,25 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

É crucial ressaltar que sempre que a Administração decidir não utilizar a dispensa de licitação eletrônica, deve apresentar justificativa fundamentada, em consonância com o princípio da motivação. Contudo, tal justificativa não foi fornecida de forma adequada.

Nesse contexto, correta a utilização dispensa na modalidade eletrônica, popularmente conhecido como "preguiinho".

2.5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Administração é incumbida de realizar o parcelamento do objeto em itens ou lotes, quando a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, visando assegurar a ampla participação dos licitantes. Nesse sentido, as exigências relativas à habilitação devem ser proporcionais ao parcelamento realizado.

Porem, o parcelamento do objeto é tecnicamente inviável devido à interdependência intrínseca dos programas, economicamente desvantajoso por anular a economia de escala, e prejudicial à gestão por fragmentar a responsabilidade técnica.

Portanto, para garantir a coesão técnica, a eficiência econômica e a segurança jurídica, justifica-se a contratação do objeto em lote único,



adjudicado a uma única empresa especializada, por ser esta a abordagem que assegura a plena consecução do interesse público.

2.6. DA APLICABILIDADE DA LEI 123/2006 (ME E EPP).

O art. 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, apresenta três modalidades de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ainda regulamenta situações em que não há aplicabilidade da exclusividade em questão:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Em se tratando de processo licitatório com TRATAMENTO DIFERENCIADO para ME e EPP, conclui-se pela observância dos ditames da LC nº 123/2006 e legislação Municipal vigente.

A



2.7. DA MINUTA DO EDITAL

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos acima elencados, tendo satisfatoriamente apresentado informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e

impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais. Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.8. DA MINUTA DO CONTRATO

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;



X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A respeito disso, tem-se que a minuta do contrato administrativo abrange as referidas cláusulas necessárias e essenciais.

2.9. DOS APONTAMENTOS GERAIS CABÍVEIS

- Seguindo o ideário da Nova Lei de Licitações e dos Decretos regulamentadores feitos no âmbito do Município, os atos da Dispensa Eletrônica devem ser publicados como se uma licitação fosse (como já dito, no caso das dispensas com base nos incisos I e II do artigo 75 a NLLC obriga a divulgação antes e depois da decisão).
- O § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas pelo valor devem, preferencialmente, ter aviso divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, de forma a



convocar os particulares que atuam no ramo do objeto a apresentar propostas.

- ▣ O gestor, de forma prudente, deve considerar como regra a pretensão de divulgar e, decidindo não dar publicidade prévia, justificar porque não o fez e esclarecer a razão de escolha da proposta mais vantajosa. No novo cenário dessa legislação, as motivações devem merecer crédito (até prova em contrário).
- ▣ A publicação prévia à pretensão da dispensa, repetindo, que não é obrigatória (mas preferencial aos olhos da Lei), serve a dois pontos: publicidade e facilitar a escolha de proposta vantajosa ao interesse público.
- ▣ Atente-se para a vedação imposta pelo artigo 14 da NLCC como forma de garantir a moralidade e impessoalidade na pretensa contratação.
- ▣ Certifique-se de que a compra direta não incorrerá em fracionamento de despesa.

3 . DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas todas as recomendações constantes deste parecer, OPINAMOS pela viabilidade da CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo e fundamentação.

É o Parecer. SMJ.

Porecatu, 03 de novembro de 2025.

Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286
Procurador Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Ofício Interno de Encaminhamento nº 29/2025 – Setor de Licitações

Porecatu, 04 de novembro de 2025.

A/C: Secretaria de Administração – Mário José Pizoni.

Assunto: Encaminhamento do Parecer Jurídico nº 106/2025 e Solicitação de Decisão/Determinação – Dispensa de Licitação Nº 36/2025 - Processo nº 097/2025.

Prezado Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento e determinação superior, o Parecer Jurídico nº 106/2025 da Procuradoria Jurídica do Município (Processo de Licitação nº 097/2025, Dispensa de Licitação nº 36/2025)

O parecer confirma a **VIABILIDADE** da **Contratação de empresa especializada em elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT; Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Envio dos Eventos ao E-social e assessoria em serviços de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, pois o valor estimado (R\$ 35.299,25) se enquadra legalmente na dispensa.

Contudo, a Procuradoria Jurídica emitiu um apontamento crucial que exige uma decisão formal do Gestor Público para o prosseguimento do certame:

I. Decisão sobre a Modalidade de Condução (Art. 75, § 3º da NLLC)

- **Necessidade de Justificativa:** O Jurídico ressalta que é crucial que sempre que a Administração decidir não utilizar a dispensa de licitação eletrônica, deve apresentar justificativa fundamentada, em consonância com o princípio da motivação.

Atenciosamente,

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Mario José Pizoni
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

04/11/25
08H23.

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 36/2025

DE: Mário José Pizoni, Secretário de Administração**PARA:** Setor de Licitações**ASSUNTO:** Resposta ao Ofício de Encaminhamento – Manutenção da Modalidade Presencial na Dispensa de Licitação Nº 36/2025 - Proc. Admin. nº 097/2025.

Prezados,

Damos por ciência o Parecer Jurídico nº 106/2025 (anexo), o qual confirma a VIABILIDADE da Contratação de empresa especializada em elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT; Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Envio dos Eventos ao E-social e assessoria em serviços de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

No que se refere ao apontamento da Procuradoria Jurídica sobre a necessidade de justificativa para a não utilização da modalidade eletrônica, o Gestor Público, no uso de sua competência e discricionariedade, determina o seguinte:

1. DECISÃO FINAL SOBRE A MODALIDADE:

A opção pela Modalidade Presencial fica MANTIDA para a condução da Dispensa de Licitação Nº 36/2025.

2. JUSTIFICATIVA LEGAL PARA A DECISÃO:

A manutenção da forma presencial se baseia no Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que concede prazo de adaptação para a obrigatoriedade da forma eletrônica para o nosso Município, dada a população inferior a 20.000 habitantes.

Em razão das limitações estruturais e tecnológicas atuais, a Administração opta por utilizar essa prerrogativa legal, servindo esta manifestação como a justificativa formal exigida pelo Parecer Jurídico nº 106/2025, garantindo a continuidade do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

3. ENCAMINHAMENTO:

O procedimento será conduzido com publicidade e seu registro será garantido integralmente em Ata e nos autos do processo.

Fica o setor responsável autorizado a dar prosseguimento imediato ao certame na Modalidade Presencial, conforme as minutas aprovadas.

Providencie-se a inclusão desta manifestação e do Parecer Jurídico nº 106/2025 no Processo Administrativo nº 97/2025.

Atenciosamente,

Porecatu, 05 de novembro de 2025


Mário José Pizoni
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade Competente e Ordenador de Despesas)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 97/2025

DISPENSA N° 36/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.


FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 97/2025.
Dispensa de Licitação nº 36/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT); LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP); PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP); ENVIO DOS EVENTOS AO E-SOCIAL E ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 36/2025, materializada nos autos, para contratação da **WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CNPJ: 21.012.728/0001-03** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 23.594,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

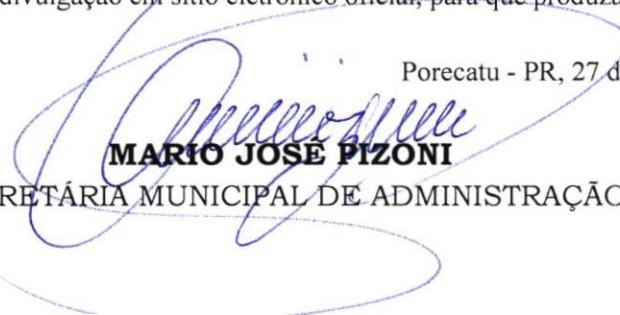
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livre) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 27 de novembro de 2025.


MARIO JOSE PIZONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

quando do seu deslocamento da sede do município e dá outras providências; II - **PROJETO DE LEI Nº 64/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que ratifica o protocolo de intenções celebrado entre os municípios do Estado do Paraná e o Estado do Paraná, com a finalidade de adequar o consórcio intergestores paraná saúde – CIPS à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto nº 6.017/2007; III - **PROJETO DE LEI Nº 65/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

Considerando a necessidade de votação da referida matéria em caráter extraordinário;

CONVOCO os senhores vereadores para 01 (uma) Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2025, iniciando imediatamente após o encerramento da 44ª Sessão Ordinária, no Plenário desta Câmara Municipal, para discussão e votação em segundo turno dos Projetos de Lei nº 42, 64 e 65/2025, todos de autoria do Executivo Municipal.

Porecatu, 27 de novembro de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS

Presidente

Ciente:

HADRIEL J. FELIPE DOS SANTOS

EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO

MARCELO COELHO DA SILVA

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA

ROZALVO APARECIDO CARVALHO

VALDEMIR DOS SANTOS BARROS

Publicado por:

Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:5A42E70D

CONTABILIDADE CONCESSÃO DE DIÁRIA 166/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 166/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Immediato	Cargo/Função			
Arlida Batista de Araújo	Secretária de Saúde			
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
520.254.629-77				
DADOS DA VIAGEM				
Destino Foz	Data de Início	Data Retorno		
do Iguaçu-pr	10/11/2025	15/11/2025		
Motivo da Viagem:				
Participar do XXXVII Congresso do Cosems/PR.				
Justificativa:				
Participar do XXXVII Congresso do Cosems/PR.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6	400	2.400,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima	Data: 29/10/2025			
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(...) Não concordo	Prefeito Municipal			

Publicado por:

Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:D88BE694

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°36/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 97/2025.

Dispensa de Licitação nº 36/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT); LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP); PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP); ENVIO DOS EVENTOS AO E-SOCIAL E ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 36/2025, materializada nos autos, para contratação da **WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CNPJ: 21.012.728/0001-03** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 23.594,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livre) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 27 de novembro de 2025.

MARIO JOSÉ PIZONI

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Adrian Fabilio Goncalves

Código Identificador:7CE781AF

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS 86 AO 97/2025

RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS 85 ao 97-2025

85- KETLIN MARIANA RODRIGUES PEREIRA. **86-** CLAUDEMIR JONAS COUTINHO. **87-** PC DE ALMEIDA MATERIAIS ELETRICOS ENERGIA SOLAR. **88-** SIDNEY ALVES DE SOUZA. **89-** MARIA DO SOCORRO DE SOUZA. **90-** LAYANE CAMILE DO AMARAL SOUZA. **91-** VARLEI DE SOUZA LIMA. **92-** LUCAS RODOLFO ANDRADE. **93-** RAQUEL MAGALHÃES DE OLIVEIRA GALERA. **94-** HELIO WESLEY DE AZEVEDO. **95-** MARCOS RIBEIRO DA SILVA. **96-** WANDERSON ALVES DE SOUZA. **97-** FELIPE RODRIGUES.

Na publicação do dia 24/09/2025, edição nº 3370-, página 333, 334, 335, 336, 337 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Onde se lê:

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o Nº:

Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo

Função: 154510160 - Urbanismo



AtoTeca

[Pesquisa](#)[Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo[Visualizar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU**Identificador:** 4705644/1**Tipo Documento:** Dispensa**Subentidade:** DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU**Número:** 36**Ano:** 2025**Data da Assinatura:** 28/11/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT); LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP); PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP); ENVIO DOS EVENTOS AO E-SOCIAL E ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
28/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3416	341	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	MINUTA EDITAL LAUDOS.pdf	

[Voltar](#)

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 36/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT); LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP); PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP); ENVIO DOS EVENTOS AO E-SOCIAL E ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

Período de propostas: de 19/11/2025, às 08:00, até 26/11/2025, às 08:00.

Preferencia de ME e EPP: SIM.

PREAMBULO

Na data de 26/11/2025, às 08:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço por item, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto 09/2024.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
o	Representante	CPF	RG
Status			Motivo
	KELLY	E	Sim
	CRISTINA	P	XXXXXXX
	ANASTACI	P	
O		Xx8.xx8.xx9-x7	
	Robson	ME	Sim
	Caetano da	Xxx.04x.xxx-x6	XXXXXXX
	Silva Oliveira		
	Nelson	ME	Sim
	Correia	Xxx.3x8.xxx-9x	XXXXXXX
	Junior		
	Livia	ME	Sim
	Mariano	Xxx.7xx.0xx-x3	XXXXXXX
	Gonzaga		
	Gevert		

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

Item 1 Classif	Descrição Proposta para todos os itens Proponente / Fornecedor	Status Valor Total Lance
1	WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 23.594,00 - habilitado
2	Result Segurança do Trabalho LTDA	R\$ 33.750,00- habilitado
3	NGC Engenharia LTDA	R\$ 30.047,80-habilitado
4	Labore Clin Medicina do Trabalho e Diagnóstica	R\$ 23.840,00-habilitado

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houveram desclassificações.

HABILITAÇÃO

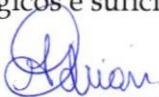
O participante WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO , CNPJ: 21.012.728/0001-03, o mesmo atendeu aos requisitos de Habilidade jurídica, Qualificação Técnica, Declarações e qualificação econômica financeira do Edital de Dispensa de licitação. Diante do exposto, considerando que a documentação apresentada satisfaz integralmente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstos no Aviso de Dispensa e seus anexos: **DECLARO HABILITADA** a empresa **WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA** para o prosseguimento no certame e posterior adjudicação do objeto

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

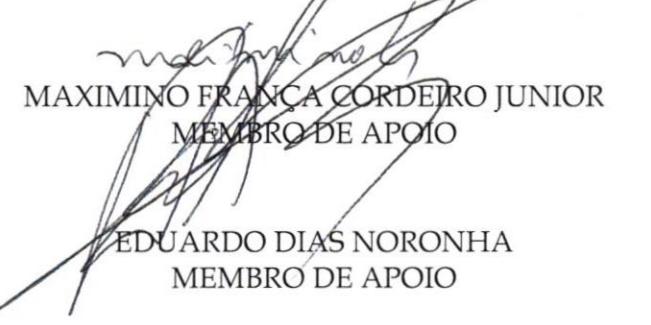
Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 26/11/2025, às 10:48. Considerando que a Lei 14.133/2021 deve-se registrar em áudio e vídeo a sessão pública, a mesma não houve registro em áudio e vídeo, devido a não existência de equipamentos tecnológicos e suficientes para a gravação da sessão pública.



ADRIAN FÁBICO GONÇALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR
MEMBRO DE APOIO



EDUARDO DIAS NORONHA
MEMBRO DE APOIO



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 97/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 36/2025
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	CNPJ/CPF: 21.012.728/0001-03
ENDEREÇO: AV. HORÁCIO RACANELLO FILHO, 5550, SALA 02	BAIRRO: ZONA ARMAZÉM
CIDADE/UF: MARING/PR	CEP: 87035-090
REPRESENTANTE LEGAL: KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLVIEIRA	CPF: 008.978.049-37
RG: 9098742-9	E-mail: financeiro@workingconsultoria.com.br

ITEM	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos conforme determina a NR 01 - PG	SRV	1	R\$2.450,00	R\$2.450,00
02	Elaboração do programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme determina a NR 7 – PCMSO	SRV	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
03	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme Instrução Normativa do INSS - LTCAT	SRV	1	R\$4.441,00	R\$4.441,00
04	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme determina a NR 15 e 16 – LIP	SRV	1	R\$3,00	R\$3,00
05	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário	SRV	50	R\$50,00	R\$2.500,00

	conforme Instrução Normativa do INSS - PPP				
06	Envio dos Eventos ao E-social.	SRV	12	R\$200,00	R\$2.400,00
07	Assessoria	SRV	12	R\$650,00	R\$7.800,00
TOTAL					R\$23.594,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Nome do BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 4340, CC: 82975-7.

Prazo de entrega/execução: 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço, conforme mencionado no TR, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução do serviço/assinatura do contrato.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Maringá/PR, 21 de novembro de 2025.

Kelly Cristina
Anastacio de
Oliveira:
00897804937



KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 008.978.049-37

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 99841/2025

Validade: 24/02/2026

Razão social: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	CNPJ: 21.012.728/0001-03	
Num. Registro: 62977	Data do Registro: 20/03/2017	Capital Social: R\$ 100.000,00
Endereço: AVENIDA CARNEIRO LEAO, 294, SALAS 403 E 404, ZONA ARMAZEM		CEP: 87014-010
Cidade: MARINGÁ-PR		
Nº da Alteração Contratual: 3	Data da última alteração: 18/12/2021	
Objetivo Social: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades profissionais, científicas e técnicas relacionadas à segurança do trabalho e ao meio ambiente; serviços de engenharia; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, exame admissional, exame psicotécnico; laboratórios clínicos; atividades de psicologia e psicanálise; seleção e agenciamento de mão de obra; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.		
Restrição de atividade: Atividades da empresa circunscritas às atribuições da profissional responsável técnica.		

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 21.012.728/0001-03

NOME CIVIL: KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA

Carteira: PR-193820/D - Data de expedição: 22/03/2021

Desde 14/04/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA DE PRODUÇÃO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 1º

Obs.: circunscritos à área de gestão da produção.

TÍTULO: ENGENHEIRA DE PRODUÇÃO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Obs.: circunscritos à área de gestão da produção.

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Anotações:

1. Anotado em 14/10/2022, o curso de Pós Graduação de Engenharia Ambiental, ministrado pela Faculdade Educamais, no período de 08/09/2021 a 08/03/2022.

2. Anotado em 17/03/2025, o curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Ergonomia ministrado pelo Centro Universitário Celso Lisboa, no período de 20/09/2022 a 30/10/2024.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 247279/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/08/2025 14:58:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **W K G ASSESS. E CONSULT. EM MEDIC. E SEG. DO TRAB. E MEIO AMBIENTE LT**, CNPJ 21.012.728/0001-03, foi inscrita em 18/06/2021, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **15600**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico CAMILA PISCITELLO AUGUSTO, inscrito sob o nº. 29050 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 28/11/2025.

Chave de validação [4ec8b68a21d3f0907a07933a5c2047ad3475008a](#)

Emitida eletronicamente via internet em **28/08/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidores-10-43713.shtml>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.012.728/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/08/2014

NOME EMPRESARIAL
W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV HORACIO RACCANELLO FILHO,ADVOGADO

NÚMERO
5550

COMPLEMENTO
SALA COMERCIAL 02

CEP
87.020-035

BAIRRO/DISTRITO
ZONA 01

MUNICÍPIO
MARINGA

UF
PR

ENDERECO ELETRÔNICO
KELLY@WORKINGCONSULTORIA.COM.BR

TELEFONE
(44) 3046-0787

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2025 às 14:54:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E
MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ: 21.012.728/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:08 do dia 21/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2026.

Código de controle da certidão: **E816.9D3B.AE2B.171C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP1

Processo Administrativo n.º 97/2025

Dispensa de Licitação n.º 36/2025

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 21.012.728/0001-03, sediada à com sede à Av. Horácio Racanello Filho, 5550, Sala 02, Zona Armazém, Maringá/PR, DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, e 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda Declaro que esta empresa não ultrapassou os limites de enquadramento previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Maringá/PR, 21 de novembro de 2025.

Kelly Cristina
Anastacio de Oliveira:
00897804937

Assinado digitalmente por Kelly Cristina Anastacio de Oliveira:
DN: O=BR-O=ICP-Brasil OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=4858717000140, OU=AC SyngularID
Multiplo, CN=Kelly Cristina Anastacio de Oliveira:00897804937
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2025-11-21 09:02:32
Fax: PhantomPDF Versão: 9.0.0

KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 008.978.049-37

ANEXO VII

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo n.º 97/2025

Dispensa de Licitação n.º 36/2025

A empresa **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 21.012.728/0001-03, sediada à com sede à Av. Horácio Racanello Filho, 5550, Sala 02, Zona Armazém, Maringá/PR, CEP:87035-090 e endereço eletrônico financeiro@workingconsultoria.com.br através do seu(a) representante legal Sr.(a) KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 35/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA, Portador(a) do RG: 9098742-9 e CPF: 008.978.049-37, cuja função/cargo é SÓCIO PROPRIETÁRIO, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2 Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00.

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: Av. Horácio Racanello Filho, 5550, Sala 02, Zona Armazém, Maringá/PR, CEP:87035-090, Telefone: (44) 3046-0787, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) PAULO CESAR DE OLIVEIRA, Portador(a) do RG n.º 7.157.955-7 e do CPF n.º 030.052.849-30, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procura constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).



Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Maringá/PR, 21 de novembro de 2025.

Kelly Cristina
Anastacio de Oliveira:
00897804937

Assinado digitalmente por Kelly Cristina Anastacio de Oliveira:
00897804937
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Certificado de referência, OU=48587170000140, OU=AC SyngularID
Munique, OU=Kelly Cristina Anastacio de Oliveira:00897804937
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-11-21 09:02:16
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.0

KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 008.978.049-37



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

CENTRAL DE LAUDOS E ALVARÁS

Nº da Solicitação: 39454/2024

IDENTIFICAÇÃO

Nome/Razão Social: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

Telefone:**CPF/CNPJ:** 21.012.728/0001-03**Endereço:** AVENIDA HORÁCIO RACCANELLO FILHO, ADVOGADO, 5550**Complemento:** SALA COMERCIAL 02 - SALA COMERCIAL 02, QUADRA 51-A/10**Bairro:** ZONA 01**CEP:** 87020035**Cadastro Imobiliário** 1179203**Zona:** 01 **Quadra:** 051A **Lote:** 008**Zoneamento/Eixo:** ZE1B /

Área do estabelecimento: 91m² **Área de pátio:** 0m²

Secretaria:	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Situação do Laudo:	LIBERADO DEFINITIVO	Data do Parecer:	08/04/2025
					13:08

OBSERVAÇÕES

Data: 08/04/2025 13:08:26

04/04/2025 LIBERADO PARA FINS DE ALVARÁ AUTO/TERMO Nº 061062 --- GERSON

República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 29 de julho de 2011, confere o título de Médico a

Camila Piscitello dos Santos

brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida a 27 de abril de 1987, portadora do RG n.º 10.615.905-0/PR,

e entrega-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e privilégios legais.

Curitiba, 10 de outubro de 2011

Camila Piscitello dos Santos

Camila Piscitello dos Santos
Diplomada

Zaki Akel Sobreiro
Prof. Dr. Zaki Akel Sobreiro
Reitor

[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.012.728/0001-03

Razão Social: WKG ASSEC E CONS MEDICINA E SEG TRAB E MEIO AMBIENTE LT
Endereço: - AV HORACIO RACCANELLO FILHOADV 55550 / ZONA ARMAZEM / MARINGA / PR / 87014-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2025 a 26/11/2025

Certificação Número: 2025102820552267951285

Informação obtida em 06/11/2025 11:19:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038144216-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.012.728/0001-03

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

L

Pa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 266458/2025

Certificamos, conforme requerido por **21.012.728/0001-03**, CPF/CNPJ nº **21.012.728 /0001-03**, para fins **DIVERSOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, CPF/CNPJ nº **21.012.728/0001-03**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **07/10/2025**

Válida até: **06/12/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **373DFE36E6573B561A118C6A655BC182**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.012.728/0001-03

Certidão nº: 35665048/2025

Expedição: 25/06/2025, às 08:32:28

Validade: 22/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.012.728/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 130289/2025

Validade: 31/03/2026

Nome civil: KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA	CPF: 008.978.049-37
Carteira - CREA-PR Nº: PR-193820/D	Documento de Identidade: 9.098.742-9
Registro Nacional: 1719981604	Órgão emissor: SSP/PR/PR
Registrado(a) desde: 22/03/2021	
Filiação: PAI: HELIO ANASTACIO MÃE: LENY SANTO ANASTACIO	
Naturalidade: NOVA ESPERANCA/PR	

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA DE PRODUCAO

Data da anotação do título profissional: 22/03/2021

UNIVERSIDADE CESUMAR

Curso: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Data da Colação de Grau: 25/02/2021 - Diplomação: 04/03/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N° 235/1975 - Gestão de 09/10/1975

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 1º de 29/06/1973

Obs.: circunscritos à área de gestão da produção.

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

Obs.: circunscritos à área de gestão da produção.

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Data da anotação do título profissional: 27/03/2023

CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE VERDE

Curso: ESP. EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Data da Colação de Grau: 14/01/2023 - Diplomação: 15/03/2023

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

ANOTAÇÕES

1. Anotado em 14/10/2022 , o curso de Pós Graduação de Engenharia Ambiental, ministrado pela Faculdade Educamais, no período de 08/09/2021 a 08/03/2022.

2. Anotado em 17/03/2025, o curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Ergonomia ministrado pelo Centro Universitário Celso Lisboa, no período de 20/09/2022 a 30/10/2024.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 21012728000103

Desde: 14/04/2023 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 318665/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/11/2025 09:01:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Página 150

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

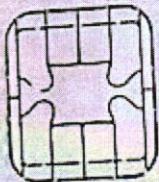


CRM/UF
29050/PR

NOME
CAMILA PISCITELLO AUGUSTO



FILIAÇÃO
CLAUDIA MARIA PISCITELLO DOS
SANTOS
EDSON BORGES DOS SANTOS



DATA DE INSCRIÇÃO
08/12/2020

VIA
01

Camila Piscitello Augusto

ASSINATURA DO PORTADOR

“A TITULADA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
USO, CONFORME COM A LEI 6.206/75.

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
10.615.905-0 / SESP-PR

CPF
059.498.339-88

TÍTULO DE ELEITOR
0923948300639

DATA DE NASCIMENTO
27/04/1987

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

LOCAÇÃO DA EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 18/12/2020
479747



ZONA
177

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



Camila Piscitello Augusto

CRM: 290050-PR
Data de Inscrição: 08/12/2020

Primeira inscrição na UF:
17/08/2011

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado:

SP/171912 (Transferido)

Especialidades/Areas de Atuação:
MEDICINA DO TRABALHO - RQE N.
33324

Endereço: Exibição não autorizada
pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada
pelo médico.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202511051314094802108

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 21.012.728/0001-03

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 5 de novembro de 2025.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

154
Página

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA			Protocolo: PRC2504832227
NIRE : 41209491021 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41209491021	CNPJ 21.012.728/0001-03	Data de Ato Constitutivo 29/08/2014	Início de Atividade 29/08/2014
Endereço Completo Avenida HORACIO RACCANELLO FILHO,ADVOGADO, Nº 5550, SALA COMERCIAL 02, ZONA 01 - Maringá/PR - CEP 87020-035			
Objeto Social PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS RELACIONADAS A SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, EXAME ADMISIONAL, EXAME PSICOTECNICO ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 008.978.049-37	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S
Dados do Administrador			
Nome KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA	CPF 008.978.049-37		Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			
Data 18/09/2024	Número 20246459948	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/11/2025, às 11:34:38 (horário de Brasília).

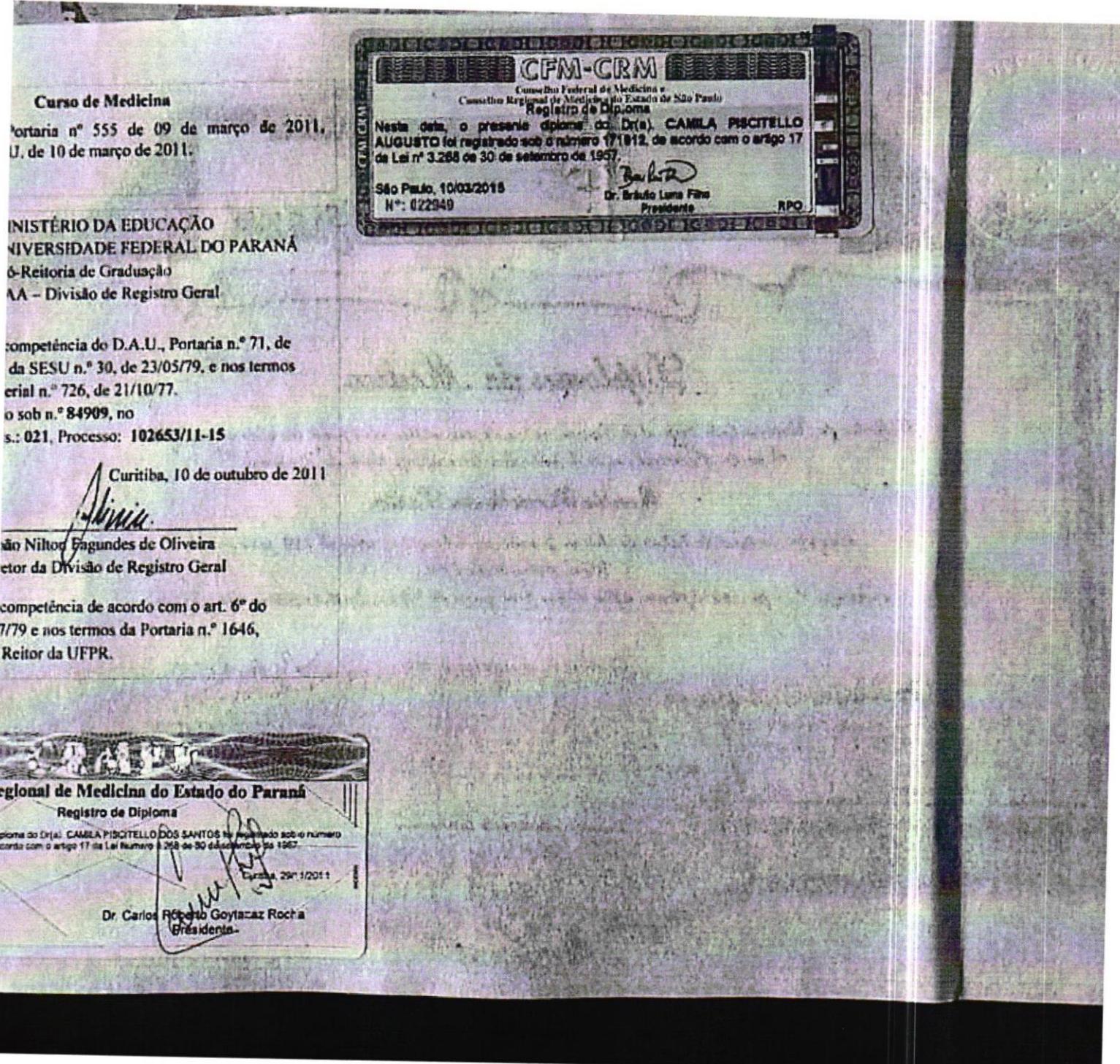
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JSJJGJL6.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral

155

Página



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
L.S. ANASTÁCIO ASSESSORIA
CNPJ/MF: 21.012.728/0001-03

LENY SANTO ANASTACIO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Cachoeira do Itapemirim - ES, nascida em 07/02/1952, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Anselmo Cantagalli, nº 107, Distrito de Iguatemi, CEP: 87.103-080, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade civil RG nº **80759509**, expedida pela SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 006.499.189-08.

Empresário individual sob o nome empresarial de **L.S. ANASTÁCIO ASSESSORIA** com sede à **Avenida Rio Branco, nº 762, Sala 15 Sobreloja, Zona 05, CEP: 87.015-380, na cidade de Maringá, estado do Paraná**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41107664767** em **29/08/2014** e no **CNPJ/MF sob o número 21.012.728/0001-03**, fazendo o uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio: **PAULO CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, Empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Telêmaco Borba – PR, nascido em 18/04/1981, residente e domiciliado à Rua Néo Alves Martins, nº 2960, Apartamento 1803, Zona 01, CEP: 87.013-060, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01225479815, expedida pelo DETRAN-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 030.052.849-30. Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, conforme faculta a lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no valor de 40.000 (quarenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
L.S. ANASTÁCIO ASSESSORIA
CNPJ/MF: 21.012.728/0001-03

Parágrafo Único - O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo sócio ingressante **PAULO CESAR DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA - O capital da empresa que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
LENY SANTO ANASTACIO	20.000	20.000,00	50,00%
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00	50,00%
TOTAIS	40.000	40.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social para: **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (82.19-9/99); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (82.11-3/00); SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO (71.19-7/04); ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO E AO MEIO AMBIENTE (74.90-1/99); SERVIÇOS DE ENGENHARIA (71.12-0/00).**

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio: **PAULO CESAR DE OLIVEIRA**, ao qual fica investido na função de administrador da sociedade, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, sem autorização do outro sócio, e cauções de favor, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. O administrador fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA - O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Único: Para realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 50%

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
L.S. ANASTÁCIO ASSESSORIA
CNPJ/MF: 21.012.728/0001-03

(cinquenta por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E
MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ/MF 21.012.728/0001-03
CONTRATO SOCIAL

LENY SANTO ANASTACIO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Cachoeira do Itapemirim - ES, nascida em 07/02/1952, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Anselmo Cantagalli, nº 107, Distrito de Iguatemi, CEP: 87.13-080, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade civil RG nº **80759509**, expedida pela SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **006.499.189-08**; e

PAULO CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, Empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Telêmaco Borba - PR, nascido em 18/04/1981, residente e domiciliado à Rua Néo Alves Martins, nº 2960, Apartamento 1803, Zona 01, CEP: 87.013-060, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01225479815, expedida pelo DETRAN-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **030.052.849-30**.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede e foro à **Avenida Rio Branco, nº 762, Sala 15 Sobreloja, Zona 05, CEP: 87.015-380**, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 21.012.728/0001-03, RESOLVEM, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada mediante as condições e cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
L.S. ANASTÁCIO ASSESSORIA
CNPJ/MF: 21.012.728/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, nº 762, Sala 15 Sobreloja, Zona 05, CEP: 87.015-380, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (82.19-9/99); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (82.11-3/00); SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO (71.19-7/04); ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO E AO MEIO AMBIENTE (74.90-1/99); SERVIÇOS DE ENGENHARIA (71.12-0/00).**

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 29/08/2014.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrita e integralizada pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
LENY SANTO ANASTACIO	20.000	20.000,00	50,00%
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00	50,00%
TOTAIS	40.000	40.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá ao sócio: **PAULO CESAR DE OLIVEIRA**, ao qual fica investido na função de administrador da sociedade, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações,

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
L.S. ANASTÁCIO ASSESSORIA
CNPJ/MF: 21.012.728/0001-03

especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, sem autorização do outro sócio, e cauções de favor, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. O administrador fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA - O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Único: Para realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeira: A respeito da distribuição dos resultados os sócios, propõem a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts 1.071 e 1.072, Parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002).

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
L.S. ANASTÁCIO ASSESSORIA
CNPJ/MF: 21.012.728/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar a elaboração de ata de reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeira: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Terceiro: No caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
L.S. ANASTÁCIO ASSESSORIA
CNPJ/MF: 21.012.728/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Declara para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excede o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade empresária entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do (s) sócio (s) remanescente os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Maringá, 24 de agosto de 2020.

LENY SANTO ANASTÁCIO

PAULO CESAR DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00649918908	LENY SANTO ANASTACIO
03005284930	PAULO CESAR DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2020 07:33 SOB N° 41209491021.

PROTÓCOLO: 204601070 DE 26/08/2020 11:20.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004011791. NIRE: 41209491021.

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

164

Página



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107664767		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LENY SANTO ANASTÁCIO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal			
FILHO (pe) (mãe) ANTONIO RICHARDELLI (mãe) ROSA SANTOS				
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/02/1952	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80759509	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 006.499.189-08
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PIONEIRO ANSELMO CANTAGALLI				NUMERO 107
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE IGUATEMI	CEP 87103-080	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 006308 - Maringá	
MUNICÍPIO Maringá				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL L.S.ANASTÁCIO ASSESSORIA - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av,etc) AVENIDA Rio Branco				NÚMERO 762
COMPLEMENTO SALA 15 SOBRELOJA;	BAIRRO/DISTRITO Zona 05	CEP 87015-380	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 006308 - Maringá	
MUNICÍPIO Maringá	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) paulo@workingconsultoria.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária 7119704, 8211300	Descrição do Objeto PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/08/2014		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.012.728/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 15/03/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 	CARTÓRIO PR LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 22/03/2019 www.empresafacil.pr.gov.br	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2190002475058		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2019 13:24 SOB N° 20191516805.
PROTOCOLO: 191516805 DE 21/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901300679. NIRE: 41107664767.

L.S.ANASTÁCIO ASSESSORIA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

S E R V I Ç O Rua Virginia Fazenda Teixeira, nº 1024 - Distrito de Iguatemi, Maringá-PR
D I S T I T U I D O Fone/Fax: (44) 3276-1442 / 3275-3144
D E I G U A T E M I cartorioideiguatemi@gmail.com

Selo N° PwMwx.4RaNP.enXeh, Controle: R6zs8.9qHtW
Valida esse selo em <http://lunarpen.com.br>
Poderosas, mas Muito Soltas, é só o que é preciso.

Reconheço por Verdadeira a assinatura de LENY SANTOS ANASTÁCIO. *0005* F385A8MCD-64404A-10*. Dou fé.

ANASTACIO. 0005-F365A9MCD-64404A-10. Dou fé.
Distrito de Iquatemu, Maringá-PR. 20 de março de 2019

Distrito de Iguatemi Maringá-PR, 20 de março de 2019.
Em Teste  Verdade

Em Testº da Verdade

Rodrigo Galvani Cedan - Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2019 13:24 SOB N° 20191516805.
PROTOCOLO: 191516805 DE 21/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
119013006979. NIRE: 41107664767.
L.S.ANASTÁCIO ASSESSORIA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LENY SANTO ANASTÁCIO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) ANTONIO RICHARDELLI		(mãe) ROSA SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/02/1952		IDENTIDADE (número) 80759509	Órgão Emissor SSP	UF PR CPF (número) 006.499.189-08
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SOBRAL				NÚMERO 679
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JDBELO HORIZONTE (IGUATEMI)		CEP 87103102
MUNICÍPIO MARINGA		UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 080	Descrição do ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	Descrição do Evento	
EVENTO	Descrição do Evento	EVENTO	Descrição do Evento	
NOME EMPRESARIAL L.S.ANASTÁCIO ASSESSORIA				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SOBRAL				NÚMERO 679
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JD BELO HORIZONTE (IGUATEMI)		CEP 87103102
MUNICÍPIO MARINGA		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) expediente@habiliscontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8219999 Atividades secundárias 8211300	Descrição do Objeto PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/08/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Leny S. Anastácio Assessoria</i>				
DATA DA ASSINATURA 26/08/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Leny S. Anastácio</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Clodomiro Medeiros de Souza</i> RG: 2.247.066-3 RELATOR	AUTENTICO	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2014 SOB NÚMERO: 41107664767 Protocolo: 14/497941-1, DE 20/08/2014 <i>smotta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		
29 AGO. 2014				

ATO 315

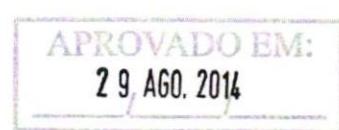
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

O Empresário, L.S.ANASTÁCIO ASSESSORIA estabelecido na (o) RUA SOBRAL, 679 bairro JD BELO HORIZONTE (IGUATEMI), MARINGA, PR CEP: 87.103-102, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

MARINGA - PR, 26 DE AGOSTO DE 2014.

Leny S. Anastácio
LENY SANTO ANASTÁCIO



Cleudomiro Medeiros de Souza
RG: 2.247.066-3
RELATOR



MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400195216



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 162012

CNPJ/CPF: 21.012.728/0001-03

Expedido em 10/07/2025

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA HORÁCIO RACCANELLO FILHO, ADVOGADO, 5550

SALA COMERCIAL 02, QUADRA 51-A/10 - ZONA 01

Área Construída Utilizada: 91,00 m² Área de Pátio: 0,00 m²

Área Total Utilizada: 91,00 m² Área de Risco C.B.: 89,72 m²

Zona / Quadra / Data
01 051A 008

Cadastro Imobiliário
1179203

CNAES:

7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7119-7/04 SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7810-8/00 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

OBSERVAÇÕES

O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS. CABE O LICENCIADO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E REQUISITOS LEGAIS, BEM COMO QUANTO A EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ACORDO COM O LICENCIAMENTO OBTIDO

Laudos exigidos: POSTURA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL; - LIBERADO PARA FINS DE ALVARÁ.; - ATENDER LEI FEDERAL ACESSIBILIDADE.;

Código validador nº 9A6D07890

169
Página

Código de Autenticidade: 2ABACCA63A74604414CE8C27F11680B2

Cadastro: 162012	CNPJ/CPF: 21.012.728/0001-03		Expedido em 10/07/2025
W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA			
Descrição das Atividades Desenvolvidas para fins de Licença Sanitária			
PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS RELACIONADAS A SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, EXAME ADMISIONAL, EXAME PSICOTECNICO ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.			

Prezado contribuinte!

1. Para verificar **EXIGÊNCIA e/ou dar continuidade ao processo de RENOVAÇÃO**, favor acessar o link: <http://venus.maringa.pr.gov.br:9900/fazendaonline>. “Acompanhamento da Solicitação”
2. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o Código Validador acima descrito. Guarde-o com segurança, pois o código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de Senha Web.
3. A senha web deverá ser solicitada no endereço eletrônico: <https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br/#/>
4. Não é necessário a solicitação de Senha Web para empresas que utilizam o Certificado Digital eCNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.
5. Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br. Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110766476-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LENY SANTO ANASTÁCIO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) ANTONIO RICHARDELLI		(mãe) ROSA SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/02/1952	IDENTIDADE (número) 80759509	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 006.499.189-08
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PIONEIRO ANSELMO CANTAGALLI				NÚMERO 107
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO DISTRITO DE IGUATEMI	CEP 87103080	
MUNICÍPIO MARINGÁ		UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 002	Descrição do ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	Descrição do Evento ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	Descrição do Evento	EVENTO	Descrição do Evento	
NOME EMPRESARIAL L.S.ANASTÁCIO ASSESSORIA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PIONEIRO ANSELMO CANTAGALLI				NÚMERO 107
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO DISTRITO DE IGUATEMI	CEP 87103080	
MUNICÍPIO MARINGÁ		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) expediente@habiliscontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8219999 Atividades secundárias 8211300	Descrição do Objeto PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/08/2014		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.012.728/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>L. S. ASSESSORIA - ME (L.S. ANASTÁCIO ASSESSORIA - ME)</i>				
DATA DA ASSINATURA 25/09/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Leny Santo Anastácio</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Claudomiro Medeiros de Souza</i> RG: 2.847.066-3 RELATOR 02 OUT. 2014	A	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTÍFICO DE REGISTRO EM: 02/10/2014 SOB NÚMERO: 20145969452 Protocolo: 14/596945-2, DE 01/10/2014 Empresa: 41 1 0766476 7 L.S.ANASTÁCIO ASSESSORIA - ME <i>Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400222834



W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ/MF 21.012.728/0001-03
NIRE: 41203400406
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- SÚMULA:
- 1) ALTERAÇÃO NO OBJETO SOCIAL
 - 2) ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO DA SOCIEDADE
 - 3) ALTERAÇÃO NA RAZÃO SOCIAL
 - 4) ALTERAÇÃO NO QUADRO SOCIETÁRIO
 - 5) ALTERAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

LENY SANTO ANASTÁCIO, brasileira, natural de Itapemirim - ES, nascida em 07/02/1952, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Anselmo Cantagalli, nº 107, Distrito de Iguatemi, CEP: 87.103-080, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, portadora da carteira nacional de identidade civil RG nº **80759509**, expedida pela SESP- PR e inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob nº **006.499.189-08**; e

PAULO CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Telêmaco Borba - PR, nascido em 18/04/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Néo Alves Martins, nº 2960, Apartamento 1803, Zona 01, CEP: 87.013-060, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº **01225479815**, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº **030.052.849-30**.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede e foro à Avenida Rio Branco, nº 762, Sala 15 Sobreloja, Zona 05, CEP: 87.015-380, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, com seu Contrato por transformação de inscrição de empresário individual em sociedade limitada registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209491021, em sessão do dia 30/08/2020, inscrita no CNPJ/MF nº **21.012.728/0001-03**, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social nos seguintes termos:

TITULO 01

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social para **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (82.19-9/99); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (82.11-3/00); SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO (71.19-7/04); ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO E AO MEIO AMBIENTE (74.90-1/99); SERVIÇOS DE ENGENHARIA (71.12-0/00); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, EXAME ADMISSIONAL, EXAME PSICOTÉCNICO (86.30-5/02); LABORATÓRIOS CLÍNICOS (86.40-2/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (86.50-**

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ/MF 21.012.728/0001-03
NIRE: 41203400406

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

0/03); SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA (78.10-8/00); TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (85.99-6/04); LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA (78.20-5/00).

TITULO 02

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sede da sociedade fica neste ato alterado para “*Avenida Carneiro Leão. Nº 294, Salas 403 e 404, Zona Armazém, CEP: 87.014-010, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná*”.

TITULO 03

CLÁUSULA TERCEIRA: A razão social passa a ser “*W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA*”.

TITULO 04

CLÁUSULA QUARTA: RETIRA-SE da sociedade neste ato a sócia **LENY SANTO ANASTÁCIO**, possuidora de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, a título oneroso, vendendo e transferindo sua totalidade neste ato para o sócio remanescente **PAULO CESAR DE OLIVEIRA**, pelo valor justo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que dá plena e geral quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar ou pleitear em tempo algum das mesmas.

TITULO 05

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, já integralizado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único – O aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ocorre em virtude da integralização neste ato através da conta lucros acumulados da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude das alterações ocorridas, o capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	100.000	100.000,00	100,00%
TOTAIS	100.000	100.000,00	100,00%

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO
AMBIENTE LTDA**
CNPJ/MF 21.012.728/0001-03
NIRE: 41203400406
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único – De acordo com o Art. 1.02, parágrafo 1º da Lei 10.406/2002, alterado pela Lei 13.874/2019, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em consonância com o que determina o art. 2.031, da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar esse instrumento, tornando assim sem efeito, a partir desta data, a cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO
TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ/MF 21.012.728/0001-03
NIRE: 41203400406

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, o abaixo-assinado:

PAULO CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Telêmaco Borba - PR, nascido em 18/04/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Néo Alves Martins, nº 2960, Apartamento 1803, Zona 01, CEP: 87.013-060, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº **01225479815**, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº **030.052.849-30**.

Único sócio componente da sociedade denominada de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede e foro à Avenida Carneiro Leão, nº 294, Salas 403 e 404, Zona Armazém, CEP: 87.014-010, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, com seu Contrato por transformação de inscrição de empresário individual em sociedade limitada registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209491021, em sessão do dia 30/08/2020, inscrita no CNPJ/MF nº **21.012.728/0001-03**. Resolve consolidar o contrato social nos seguintes termos:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Sede e foro na **Avenida Carneiro Leão, nº 294, Salas 403 e 404, Zona Armazém, CEP: 87.014-010**, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO**

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ/MF 21.012.728/0001-03
NIRE: 41203400406

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ADMINISTRATIVO (82.19-9/99); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (82.11-3/00); SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO (71.19-7/04); ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO E AO MEIO AMBIENTE (74.90-1/99); SERVIÇOS DE ENGENHARIA (71.12-0/00); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, EXAME ADMISSIONAL, EXAME PSICOTÉCNICO (86.30-5/02); LABORATÓRIOS CLÍNICOS (86.40-2/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (86.50-0/03); SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA (78.10-8/00); TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (85.99-6/04); LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA (78.20-5/00).

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade Empresarial poderá a qualquer tempo, por decisão de seus sócios abrirem, fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios quotistas.

CLÁUSULA QUINTA - A Sociedade Empresarial terá seu prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29/08/2014.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$: 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas nas seguintes proporções:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	100.000	100.000,00	100,00%
TOTAIS	100.000	100.000,00	100,00%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. nº 1.052 do Código Civil / 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – De acordo com o Art. 1.02, parágrafo 1º da Lei 10.406/2002, alterado pela Lei 13.874/2019, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO CESAR DE OLIVEIRA**, ao qual fica investido na função de administrador, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações,

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ/MF 21.012.728/0001-03
NIRE: 41203400406

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contrato o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além do administrador aqui indicado, poderão ser designados outros, em ato separado, devendo-se proceder ao registro de termo de posse em ata de administração e averbação ao registro da empresa.

DO EXERCÍCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo - No caso de Falecimento, proceder-se-á à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Terceiro - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Declara para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO
AMBIENTE LTDA**
CNPJ/MF 21.012.728/0001-03
NIRE: 41203400406
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Maringá, 05 de Abril de 2021

PAULO CESAR DE OLIVEIRA

LENY SANTO ANASTÁCIO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00649918908	LENY SANTO ANASTACIO
03005284930	PAULO CESAR DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2021 13:51 SOB N° 20212129163.
PROTOCOLO: 212129163 DE 08/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102372061. CNPJ DA SEDE: 21012728000103.
NIRE: 41209491021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2021.
W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
E MEIO AMBIENTE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ N° 21.012.728/0001-03
NIRE N° 41209491021
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural do Nova Esperança - PR, nascida em 11/08/1985, residente e domiciliada à Rua Neo Alves Martins, nº 2960, Apartamento 1803, Zona 01, CEP: 87.013-060, na cidade de Maringá, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.098.742-, expedida pelo SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 008.978.049-37, única sócia da sociedade que gira sob o nome empresarial de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede e foro na Avenida Carneiro Leão, nº 294, Salas 403 e 404, Zona Armazém, CEP: 87.014-010, na cidade de Maringá, estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209491021, por despacho em sessão de 30/08/2020, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 21.012.728/0001-03**, **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar seu contrato primitivo e alterações posteriores, o que fazem com as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sociedade para “**Avenida Carneiro Leão, nº 294, Sala 403, Zona Armazém, CEP: 87.014-010, na cidade de Maringá, estado do Paraná**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Consolidação – A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ N° 21.012.728/0001-03
NIRE N° 41209491021

KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural do Nova Esperança - PR, nascida em 11/08/1985, residente e domiciliada à Rua Neo Alves Martins, nº 2960, Apartamento 1803, Zona 01, CEP: 87.013-060, na cidade de Maringá, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.098.742-, expedida pelo SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 008.978.049-37, única sócia da sociedade que

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ Nº 21.012.728/0001-03
NIRE Nº 41209491021
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

gira sob o nome empresarial de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede e foro na Avenida Carneiro Leão, nº 294, Sala 403, Zona Armazém, CEP: 87.014-010, na cidade de Maringá, estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209491021, por despacho em sessão de 30/08/2020, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.012.728/0001-03**, **RESOLVE**, por meio deste instrumento, consolidar seu contrato social, o que fazem com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade será na **Avenida Carneiro Leão, nº 294, Sala 403, Zona Armazém, CEP: 87.014-010, na cidade de Maringá, estado do Paraná**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social **Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; Atividades profissionais, científicas e técnicas relacionadas a segurança do trabalho e meio ambiente; Serviços de engenharia; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, exame admissional, exame psicotécnico; Laboratórios clínicos; Atividade de psicologia e psicanálise; Seleção e agenciamento de mão de obra; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**

CLÁUSULA QUARTA: O Prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades em 29 de agosto de 2014 mediante registro na Junta Comercia do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em **100.000** (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, em totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA	100.000	R\$ 100.000,00	100%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ Nº 21.012.728/0001-03
NIRE Nº 41209491021
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrito ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.º 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade será administrada por um sócio, que exercerá a função de Administrador, o qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

Parágrafo Único: Poderá a Sociedade Empresária nomear **administradores não sócios**, na forma do Art. 1.061 do Código Civil Brasileiro, aprovação dos sócios que possui participação no Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à Sócia-Administradora **KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificada, o qual está investida na função de **ADMINISTRADORA** desta sociedade empresária limitada a quem compete, **INDIVIDUALMENTE**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – A **ADMINISTRADORA** declara que não está incorso em nenhum impedimento legal que a impeça de exercer a atividade de empresário.

CLÁUSULA NONA: A sócia e/ou administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ Nº 21.012.728/0001-03
NIRE Nº 41209491021
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e ao seu término, o administrador prestará conta justificada de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma **desproporcional** à participação no capital ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, a critério dos sócios que representarem participação no capital da empresa, poderão distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas são **indivisíveis** e **impenhoráveis**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas do sócio, pois a presente sociedade é formada na confiança do sócio e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica “*Intuitu Personae*”, que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelo sócio, de qualquer gravame sobre suas quotas.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade deverá ter o consentimento e ser registrado na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caso o sócio pretenda alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito.

Parágrafo Único: Havendo manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento do sócio não dissolverá.

Parágrafo Primeiro: O falecimento do sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do “*de cuius*”, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ Nº 21.012.728/0001-03
NIRE Nº 41209491021
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se o ato, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultado mediante consentimento unânime do sócio supérstite e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Os herdeiros, poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação do sócio que representem participação no capital social da empresa, cabendo o sócio, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio resolve dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estar de pleno acordo, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 14 de Junho de 2023.

KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA
(Assinatura Digital via certificado digital)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00897804937	KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2023 09:19 SOB N° 20234017058.

PROTOCOLO: 234017058 DE 16/06/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308935378. CNPJ DA SEDE: 21012728000103.

NIRE: 41209491021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2023.

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

E MEIO AMBIENTE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 184

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ/MF 21.012.728/0001-03
NIRE: 41203400406
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SUMULA: 01) **ALTERAÇÃO NO QUADRO SOCIETÁRIO**
02) **ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados:

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Telêmaco Borba - PR, nascido em 18/04/1981, residente e domiciliado à Rua Néo Alves Martins, nº 2.960, Apartamento 1.803, Zona 01, CEP: 87.013-060, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº **01225479815**, expedida pelo DETRAN – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **030.052.849-30**;

Único sócio componente da sociedade denominada de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede e foro à Avenida Carneiro Leão, nº 294, Salas 403 e 404, Zona Armazém, CEP: 87.014-010, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, devidamente inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203400406, em sessão do dia 30/08/2020, inscrita no CNPJ/MF nº 21.012.728/0001-03, resolve, alterar o Contrato Social nos seguintes termos:

TITULO 01

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Ingressa** na sociedade neste ato **KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Nova Esperança - PR, nascida em 11/08/1985, residente e domiciliada à Rua Néo Alves Martins, nº 2.960, Apartamento 1.803, Zona 01, CEP: 87.013-060, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade civil RG nº 9.098.742-9, expedida pela SESP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **008.978.049-37**.

CLÁUSULA SEGUNDA – **Retira-se** da sociedade neste ato **PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA**, possuidor de 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a título oneroso, vende e transfere neste ato 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a sócia ingressante **KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência da presente alteração, o capital da sociedade no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuídas nas seguintes proporções:

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ/MF 21.012.728/0001-03
NIRE: 41203400406

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA	100.000	100.000,00	100,00%
TOTAIS	100.000	100.000,00	100,00%

TITULO 02

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá a sócia, **KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA**, ao qual fica investida na função de administradora, a quem compete isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedados o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. A administradora fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA - A administradora declara, sob pena da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Em consonância com o que determina o art. 2031, da Lei nº 10.406/2002, a sócia RESOLVE por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ/MF 21.012.728/0001-03
NIRE: 41203400406

Pelo presente instrumento particular de consolidação, a abaixo-assinada:

KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Nova Esperança - PR, nascida em 11/08/1985, residente e domiciliada à Rua Néo Alves Martins, nº 2.960, Apartamento 1.803, Zona 01, CEP: 87.013-060, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade civil RG nº 9.098.742-9, expedida pela SESP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoas

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ/MF 21.012.728/0001-03
NIRE: 41203400406
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº
008.978.049-37.

Única sócia componente da sociedade denominada de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede e foro à Avenida Carneiro Leão, nº 294, Salas 403 e 404, Zona Armazém, CEP: 87.014-010, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, devidamente inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203400406, em sessão do dia 30/08/2020, inscrita no CNPJ/MF nº 21.012.728/0001-03.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede e foro à *Avenida Carneiro Leão, nº 294, Salas 403 e 404, Zona Armazém, CEP: 87.014-010, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná*.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (82.19-9/99); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (82.11-3/00); SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO (71.19-7/04); ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO E AO MEIO AMBIENTE (74.90-1/99); SERVIÇOS DE ENGENHARIA (71.12-0/00); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, EXAME ADMISSİONAL, EXAME PSICOTÉCNICO (86.30-5/02); LABORATÓRIOS CLÍNICOS (86.40-2/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (86.50-0/03); SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA (78.10-8/00); TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (85.99-6/04).**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, por decisão de seus sócios abrirem, fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios quotistas.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade terá seu prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de Agosto de 2014.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, assim distribuída nas seguintes proporções:

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ/MF 21.012.728/0001-03
NIRE: 41203400406

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA	100.000	100.000,00	100,00%
TOTAIS	100.000	100.000,00	100,00%

Parágrafo Único - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – De acordo com o art. 1.052, parágrafo 1º, da Lei 10.406/02, alterado pela Lei 13.874/19, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas.

CLÁUSULA OITAVA – A sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá a sócia, **KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA**, ao qual fica investida na função de administradora, a quem compete isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedados o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. A administradora fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administradora declara, sob pena da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Além da administradora aqui indicada, poderão ser designados outros, em ato separado, devendo-se proceder ao registro de termo de posse em ata de administração e averbação ao registro da empresa.

DO EXERCÍCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– A administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ/MF 21.012.728/0001-03
NIRE: 41203400406
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DA TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo - No caso de Falecimento, proceder-se-á à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Terceiro - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Declara para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, de acordo com o disposto no Art. 3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não podendo se beneficiar de tratamento jurídico diferenciado previsto nesta lei complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12, para nenhum efeito legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Maringá, 13 de Dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00897804937	KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA
03005284930	PAULO CESAR DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2021 11:25 SOB N° 20218395558.

PROTOCOLO: 218395558 DE 16/12/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109235701. CNPJ DA SEDE: 21012728000103.

NIRE: 41209491021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2021.

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
E MEIO AMBIENTE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 190

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ/MF 21.012.728/0001-03
NIRE: 41203400406
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÚMULA: **1) RE-RATIFICAÇÃO ATIVIDADE
2) ALTERAÇÃO E ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADES**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

PAULO CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Telêmaco Borba - PR, nascido em 18/04/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Néo Alves Martins, nº 2960, Apartamento 1803, Zona 01, CEP: 87.013-060, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº **01225479815**, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº **030.052.849-30**.

Único sócio componente da sociedade denominada de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede e foro à Avenida Carneiro Leão, nº 294, Salas 403 e 404, Zona Armazém, CEP: 87.014-010, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, com seu Contrato por transformação de inscrição de empresário individual em sociedade limitada registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209491021, em sessão do dia 30/08/2020, e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20212129163, em sessão do dia 08/04/2021, inscrita no CNPJ/MF nº **21.012.728/0001-03**, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social nos seguintes termos:

TITULO 01

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por ocasião da Primeira Alteração e consolidação do Contrato Social registrada sob o nº 20212129163, em sessão de 08/04/2021, ficou constatado **ERRONEAMENTE**, a inclusão da atividade econômica ***Locação de mão de obra temporária (78.20-5/00)***, quando na realidade, pela sua atividade fim, a empresa não exerce a mesma, dessa forma fica **re-ratificado** com efeitos “*ex Tunc*”, ou seja, “*a partir da primeira alteração contratual*”.

TITULO 02

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante do ajuste com efeitos “*ex Tunc*” o objeto social correto e padronizado da sociedade conforme o âmbito da CONCLA (Comissão Nacional de Classificação) é **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (82.19-9/99); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (82.11-3/00); SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO (71.19-7/04); ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO E AO MEIO AMBIENTE (74.90-1/99); SERVIÇOS DE ENGENHARIA (71.12-0/00); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, EXAME ADMISSIONAL, EXAME PSICOTÉCNICO (86.30-5/02); LABORATÓRIOS CLÍNICOS (86.40-2/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E**

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ/MF 21.012.728/0001-03
NIRE: 41203400406

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PSICANÁLISE (86.50-0/03); SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA (78.10-8/00); TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (85.99-6/04).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031, da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar esse instrumento, tornando assim sem efeito, a partir desta data, a cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ/MF 21.012.728/0001-03
NIRE: 41203400406

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, o abaixo-assinado:

PAULO CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Telêmaco Borba - PR, nascido em 18/04/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Néo Alves Martins, nº 2960, Apartamento 1803, Zona 01, CEP: 87.013-060, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº **01225479815**, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº **030.052.849-30**.

Único sócio componente da sociedade denominada de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede e foro à Avenida Carneiro Leão, nº 294, Salas 403 e 404, Zona Armazém, CEP: 87.014-010, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, com seu Contrato por transformação de inscrição de empresário individual em sociedade limitada registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209491021, em sessão do dia 30/08/2020, inscrita no CNPJ/MF nº **21.012.728/0001-03**. Resolve consolidar o contrato social nos seguintes termos:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Sede e foro na **Avenida Carneiro Leão, nº 294, Salas 403 e 404, Zona Armazém, CEP: 87.014-010**, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO**

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ/MF 21.012.728/0001-03
NIRE: 41203400406

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ADMINISTRATIVO (82.19-9/99); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (82.11-3/00); SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO (71.19-7/04); ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO E AO MEIO AMBIENTE (74.90-1/99); SERVIÇOS DE ENGENHARIA (71.12-0/00); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, EXAME ADMISSIONAL, EXAME PSICOTÉCNICO (86.30-5/02); LABORATÓRIOS CLÍNICOS (86.40-2/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (86.50-0/03); SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA (78.10-8/00); TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (85.99-6/04).

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade Empresarial poderá a qualquer tempo, por decisão de seus sócios abrirem, fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios quotistas.

CLÁUSULA QUINTA - A Sociedade Empresarial terá seu prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29/08/2014.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$: 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas nas seguintes proporções:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	100.000	100.000,00	100,00%
TOTAIS	100.000	100.000,00	100,00%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. nº 1.052 do Código Civil / 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – De acordo com o Art. 1.02, parágrafo 1º da Lei 10.406/2002, alterado pela Lei 13.874/2019, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO CESAR DE OLIVEIRA**, ao qual fica investido na função de administrador, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações,

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO
TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ/MF 21.012.728/0001-03
NIRE: 41203400406
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contrato o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além do administrador aqui indicado, poderão ser designados outros, em ato separado, devendo-se proceder ao registro de termo de posse em ata de administração e averbação ao registro da empresa.

DO EXERCÍCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo - No caso de Falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Terceiro - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO
TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ/MF 21.012.728/0001-03
NIRE: 41203400406
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Maringá, 29 de Maio de 2021

PAULO CESAR DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03005284930	PAULO CESAR DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2021 10:00 SOB N° 20212795791.

PROTOCOLO: 212795791 DE 05/05/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103099547. CNPJ DA SEDE: 21012728000103.

NIRE: 41209491021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2021.

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
E MEIO AMBIENTE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 196



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107664767		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LENY SANTO ANASTÁCIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) XXX		(mãe) ROSA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/02/1952	IDENTIDADE (número) 80759509	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PIONEIRO ANSELMO CANTAGALLI			
COMPLEMENTO XXX	Bairro/Distrito DISTRITO DE IGUATEMI	CEP 87103-080	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial) 006308 - Maringá
MUNICÍPIO Maringá		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL L.S.ANASTÁCIO ASSESSORIA - ME			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA PIONEIRO ANSELMO CANTAGALLI		NUMERO 107	
COMPLEMENTO XXX	Bairro/Distrito DISTRITO DE IGUATEMI	CEP 87103-080	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial) 006308 - Maringá
MUNICÍPIO Maringá		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por escrito) vinte mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) expediente@habiliscontabilidade	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária 7119704, 8211300	Descrição do Objeto PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/08/2014		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.012.728/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR
DATA ASSINATURA 24/01/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Leny Santos</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <hr/>		AUTENTICAÇÃO	
		PR117000641259	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 10:34 SOB N° 20170391108.
PROTÓCOLO: 170391108 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700393231. NIRE: 41107664767.

L.S.ANASTÁCIO ASSESSORIA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.012.728/0001-03, com sede à Av. CARNEIRO LEÃO, 294, SALA 403 ZONA ARMAZÉM, CEP.: 88014-020, MARINGÁ/PR, prestou serviços ao MUNICIPIO DE ASTORGA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, referente à ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS: LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE, LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO; PROGRAMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA: PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO, PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO; EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS, PERÍCIAS MÉDICAS, JUNTA MÉDICA, TREINAMENTO, GESTÃO DO E-SOCIAL E SUPORTE TÉCNICO AO RECURSOS HUMANOS no período de 27 DE ABRIL DE 2021 à PRESENTE DATA.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Astorga - (PR), 03 de maio de 2024

JESSICA FABENI GIMENES

Administradora, matrícula 2459

Departamento de Recursos Humanos

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ Nº 21.012.728/0001-03
NIRE Nº 41209491021
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural do Nova Esperança - PR, nascida em 11/08/1985, residente e domiciliada à Rua Neo Alves Martins, nº 2960, Apartamento 1803, Zona 01, CEP: 87.013-060, na cidade de Maringá, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.098.742-9, expedida pelo SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o nº 008.978.049-37, única sócia da sociedade que gira sob o nome empresarial de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede e foro na Avenida Carneiro Leão, nº 294, Sala 403, Zona Armazém, CEP: 87.014-010, na cidade de Maringá, estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41209491021, por despacho em sessão de 30/08/2020, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.012.728/0001-03**, **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar seu contrato primitivo e alterações posteriores, o que fazem com as seguintes clausulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se neste ato as atividades da sociedade para “**Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; Atividades profissionais, científicas e técnicas relacionadas a segurança do trabalho e meio ambiente; Serviços de engenharia; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, exame admissional, exame psicotécnico; Atividade de psicologia e psicanálise; Seleção e agenciamento de mão de obra; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Consolidação – A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ Nº 21.012.728/0001-03
NIRE Nº 41209491021
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ Nº 21.012.728/0001-03
NIRE Nº 41209491021

KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural do Nova Esperança - PR, nascida em 11/08/1985, residente e domiciliada à Rua Neo Alves Martins, nº 2960, Apartamento 1803, Zona 01, CEP: 87.013-060, na cidade de Maringá, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.098.742-9, expedida pelo SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o nº 008.978.049-37, única sócia da sociedade que gira sob o nome empresarial de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede e foro na Avenida Carneiro Leão, nº 294, Sala 403, Zona Armazém, CEP: 87.014-010, na cidade de Maringá, estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41209491021, por despacho em sessão de 30/08/2020, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.012.728/0001-03**, **RESOLVE**, por meio deste instrumento, consolidar seu contrato social, o que fazem com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade será na **Avenida Carneiro Leão, nº 294, Sala 403, Zona Armazém, CEP: 87.014-010, na cidade de Maringá, estado do Paraná**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social **Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; Atividades profissionais, científicas e técnicas relacionadas a segurança do trabalho e meio ambiente; Serviços de engenharia; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, exame admissional, exame psicotécnico; Atividade de psicologia e psicanálise; Seleção e agenciamento de mão de obra; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ Nº 21.012.728/0001-03
NIRE Nº 41209491021
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O Prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades em 29 de agosto de 2014 mediante registro na Junta Comercia do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em **100.000** (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, em totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA	100.000	R\$ 100.000,00	100%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrito ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.º 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade será administrada por um sócio, que exercerá a função de Administrador, o qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

Parágrafo Único: Poderá a Sociedade Empresária nomear **administradores não sócios**, na forma do Art. 1.061 do Código Civil Brasileiro, aprovação dos sócios que possui participação no Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à Sócia-Administradora **KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificada, o qual está investida na função de **ADMINISTRADORA** desta sociedade empresária limitada a quem compete, **INDIVIDUALMENTE**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - A **ADMINISTRADORA** declara que não está inciso em nenhum impedimento legal que a impeça de exercer a atividade de empresário.

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ Nº 21.012.728/0001-03
NIRE Nº 41209491021
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: A sócia e/ou administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e ao seu término, o administrador prestará conta justificada de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma **desproporcional** à participação no capital ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, a critério dos sócios que representarem participação no capital da empresa, poderão distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas são **indivisíveis** e **impenhoráveis**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas do sócio, pois a presente sociedade é formada na confiança do sócio e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica “*Intuitu Personae*”, que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelo sócio, de qualquer gravame sobre suas quotas.

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ Nº 21.012.728/0001-03
NIRE Nº 41209491021
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade deverá ter o consentimento e ser registrado na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caso o sócio pretenda alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito.

Parágrafo Único: Havendo manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento do sócios não dissolverá.

Parágrafo Primeiro: O falecimento do sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações, do "de cuius", podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Segundo: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se o ato, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultado mediante consentimento unânime do sócio supérstite e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Os herdeiros, poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação do sócio que representem participação no capital social da empresa, cabendo o sócio, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio resolve dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ Nº 21.012.728/0001-03
NIRE Nº 41209491021
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estar de pleno acordo, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 21 de Setembro de 2023.

KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA
(Assinatura Digital via certificado digital)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00897804937	KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2023 15:34 SOB N° 20236765272.

PROTOCOLO: 236765272 DE 26/09/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314110342. CNPJ DA SEDE: 21012728000103.

NIRE: 41209491021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2023.

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

E MEIO AMBIENTE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 205

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ Nº 21.012.728/0001-03
NIRE Nº 41209491021
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Esperança - PR, nascida em 11/08/1985, residente e domiciliada à Rua Neo Alves Martins, nº 2960, Apartamento 1803, Zona 01, CEP 87.013-060, na cidade de Maringá, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.098.742-9 SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 008.978.049-37, única sócia da sociedade que gira sob o nome empresarial de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede e foro na Avenida Carneiro Leão, nº 294, Sala 403, Zona Armazém, CEP 87.014-010, na cidade de Maringá, estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41209491021, por despacho em sessão de 30/08/2020, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.012.728/0001-03**, **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar seu contrato primitivo e alterações posteriores, o que fazem com as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sociedade para à **Avenida Horácio Raccanello Filho, Advogado, nº 5550, Sala Comercial 02, Zona 01, CEP 87.020-035, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sócia **KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA** para à **Rua Rui Barbosa, nº 1088, Apto. 602, CEP 87.020-090, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação – A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ N° 21.012.728/0001-03
NIRE N° 41209491021
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ N° 21.012.728/0001-03
NIRE N° 41209491021

KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Esperança - PR, nascida em 11/08/1985, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, nº 1088, Apto. 602, CEP 87.020-090, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.098.742-9 SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o n.º 008.978.049-37, única sócia da sociedade que gira sob o nome empresarial de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede e foro à Avenida Horácio Raccanello Filho, Advogado, nº 5550, Sala Comercial 02, Zona 01, CEP 87.020-035, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209491021, por despacho em sessão de 30/08/2020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.012.728/0001-03, **RESOLVE**, por meio deste instrumento, consolidar seu contrato social, o que fazem com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade fica à **Avenida Horácio Raccanello Filho, Advogado, nº 5550, Sala Comercial 02, Zona 01, CEP 87.020-035, na cidade de Maringá, Estado do Paraná**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social **Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; Atividades profissionais, científicas e técnicas relacionadas a segurança do trabalho e meio ambiente; Serviços de engenharia; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, exame admissional, exame psicotécnico; Atividade de psicologia e psicanálise; Seleção e agenciamento de mão de obra; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ N° 21.012.728/0001-03
NIRE N° 41209491021
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O Prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades em 29 de agosto de 2014 mediante registro na Junta Comercia do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em **100.000** (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, em totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA	100.000	R\$ 100.000,00	100%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrito ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.º 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade será administrada por um sócio, que exercerá a função de Administrador, o qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

Parágrafo Único: Poderá a Sociedade Empresária nomear **administradores não sócios**, na forma do Art. 1.061 do Código Civil Brasileiro, aprovação dos sócios que possui participação no Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à Sócia-Administradora **KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificada, o qual está investida na função de **ADMINISTRADORA** desta sociedade empresária limitada a quem compete, **INDIVIDUALMENTE**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - A **ADMINISTRADORA** declara que não está inciso em nenhum impedimento legal que a impeça de exercer a atividade de empresário.

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ Nº 21.012.728/0001-03
NIRE Nº 41209491021
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: A sócia e/ou administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e ao seu término, o administrador prestará conta justificada de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma **desproporcional** à participação no capital ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, a critério dos sócios que representarem participação no capital da empresa, poderão distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas são **indivisíveis** e **impenhoráveis**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas do sócio, pois a presente sociedade é formada na confiança do sócio e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica “*Intuitu Personae*”, que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelo sócio, de qualquer gravame sobre suas quotas.

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ Nº 21.012.728/0001-03
NIRE Nº 41209491021
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade deverá ter o consentimento e ser registrado na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caso o sócio pretenda alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito.

Parágrafo Único: Havendo manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento do sócios não dissolverá.

Parágrafo Primeiro: O falecimento do sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações, do "de cujus", podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Segundo: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se o ato, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultado mediante consentimento unânime do sócio supérstite e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Os herdeiros, poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação do sócio que representem participação no capital social da empresa, cabendo o sócio, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio resolve dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ Nº 21.012.728/0001-03
NIRE Nº 41209491021
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estar de pleno acordo, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 16 de Setembro de 2024.

KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA
(Assinatura Digital via certificado digital)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00897804937	KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2024 22:43 SOB N° 20246459948.

PROTOCOLO: 246459948 DE 18/09/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413384201. CNPJ DA SEDE: 21012728000103.

NIRE: 41209491021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2024.

W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
E MEIO AMBIENTE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 212

Contrato Prestação de Serviço

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Contratante: *W K G ASSESSORIA E CONSUTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE*, com sede em *Maringá*, na Av. Carneiro Leão, 294, sala 403, CEP **87014-010**, no Estado *Paraná*, inscrito no CNPJ sob o nº **21.012.728/0001-03**, neste ato representado pelo seu(ua) diretor(a) *Kelly Cristina Anastacio de Oliveira, Casada, Empresária*, Carteira de Identidade nº **90987429**, CPF nº **008.978.049-37**, residente e domiciliado na *Rua Rui Barbosa, 1088 Bairro Zona 07, CEP 87020-090, Cidade Maringá, no Estado Paraná*;

Contratado: *CAMILA PISCITELLO AUGUSTO, Brasileira, viúva, Medica, com especialização em Medicina do Trabalho, CRM - 29050/PR, Carteira de Identidade nº 10615905-0, CPF nº 059.498.339-88*, residente e domiciliado na cidade de *Maringá*, no Estado do Paraná.

As partes identificadas acima celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviço, por um período de 36 meses, regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigentes:

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª – Tem como dispositivo legal Contrato de prestação de Serviço Autônomo.

DO OBJETIVO

Cláusula 2ª – O profissional deverá ser contratado na qualidade / condição de Responsável Técnico das atividades desenvolvidas pela contratante. O Contratante admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de Prestação de Serviço por tempo de 36 meses ao *Contratado*, na função de *Médico do Trabalho*.

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 3º - O local de trabalho será *na sede, filial ou outro estabelecimento da empresa*, podendo o Contratante, a qualquer momento, transferir o *Contratado* em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade, filial ou estabelecimento, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país para execução dos serviços proposto.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 4º - O presente contrato terá duração por prazo de 36 meses ou 3 anos, Conforme estabelece o Código Civil Lei n.º 10.406/2002, art. 598, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindí-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª – O trabalho executado pelo *Contratado* consistirá na jornada diária de 01:00 Hora/dia executada as terças e quartas-feiras, perfazendo um total de 2 horas semanais.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula 6ª – A responsabilidade técnica do CONTRATADO recairá somente sobre os seus serviços designado pelo CONTRATANTE.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - O Contratado receberá a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelos serviços prestados.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Cláusula 8ª – O Contratado compromete-se a respeitar todas as normas legais da relação de Contratado, bem como o regulamento interno da empresa, cuja cópia lhe será entregue no momento da celebração deste contrato, bem como de utilizar corretamente todos os equipamentos de segurança fornecidos, para fins de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

Cláusula 9ª - Em caso de dano causado pelo Contratado, fica desde já autorizado o Contratante a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento Legal previsto no Código Civil vigente.

Cláusula 10ª - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços AUTÔNOMO por tempo 36 meses, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Maringá, 01 de setembro de 2023

KELLY CRISTINA
ANASTACIO DE
OLIVEIRA:00897804937

Assinado digitalmente por KELLY CRISTINA ANASTACIO DE OLIVEIRA:
00897804937
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=32729969000194,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=KELLY CRISTINA ANASTACIO DE
OLIVEIRA:00897804937
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-09-01 09:12:14
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.0

WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Kelly Cristina Anastacio de Oliveira
Sócio Administrador

CAMILA PISCITELLO
AUGUSTO:05949833988

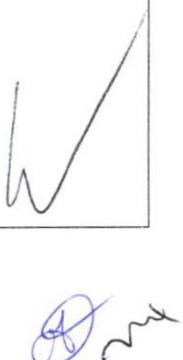
Assinado de forma digital por CAMILA
PISCITELLO AUGUSTO:05949833988
Dados: 2023.10.25 07:56:57 -03'00'

CAMILA PISCITELLO AUGUSTO
Médico do Trabalho
CRM - 29050/PR

Testemunha PAULO CESAR
DE OLIVEIRA:
03005284930

Assinado digitalmente por PAULO CESAR DE OLIVEIRA:
03005284930
DN: C=BR, O=Videoconferencia, OU=32729969000194,
OU=AC Symantec Multipla, O=ICP-Brasil, CN=PAULO
CESAR DE OLIVEIRA:03005284930
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-10-18 15:35:14
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.0

Testemunha





ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, **WILSON JOSÉ BISPO** declaro-me CIENTE da designação para atuar como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho etc.) nº ____ / ____ do Processo Administrativo nº 97/2025, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que tenho acesso irrestrito aos documentos constantes no procedimento licitatório para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Porecatu - PR, 04 de dezembro de 2025.



FISCAL DE CONTRATO

**PROTOCOLADO NO PROTOCOLO CENTRAL
PARA O SETOR DE CONTRATOS
EM: ____ / ____ / ____.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede RUA BARÃO RIO BRANCO N°344,no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, qualificação, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO**, estabelecida, no Centro PORECATU/PR, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **MÁRIO JOSÉ PIZONI**, qualificação na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ/MF nº**21.012.728/0001-03**, com sede na AV: HORÁCIO RACANELLO FILHO, nº 5550, Bairro ZONA ARMAZÉM SALA 2, na cidade de MARINGÁ/PR, com endereço eletrônico **financeiro@workingconsultoria.com.br**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **KELLY CRISTINA ANASTACIO**, Brasileira, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9098742-9, inscrito (a) no CPF nº 008.978.049-37, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 97/2025, originado pela Dispensa nº 36/2025, que faz parte integrante do epigráfico processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) **KELLY CRISTINA ANASTACIO**, qualificação, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização **financeiro@workingconsultoria.com.br**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT); LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP); PERFIL PROFISSIONAL (PPP); ENVIO DOS EVENTOS AO E-SOCIAL E ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Especificações da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos conforme determina a NR 01 - PGR	SERV	1	R\$2.450,00	R\$2.450,00
2	Elaboração do programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme determina a NR 7 – PCMSO	SERV	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
3	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme Instrução Normativa do INSS - LTCAT	SERV	1	R\$4.441,00	R\$4.441,00
4	Elaboração do Laudo de	SERV	1	R\$3,00	R\$3,00
5	Insalubridade e Periculosidade conforme determina a NR 15 e 16 - LIP	SERV	50	R\$50,00	R\$2.500,00
6	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário	SERV	12	R\$200,00	R\$2.400,00
7	conforme Instrução Normativa do	SERV	12	R\$650,00	R\$7.800,00
				TOTAL	R\$23.594,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor WILSOM JOSÉ BISPO (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 205/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O recebimento do objeto se dará em duas fases, conforme os Art. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório (Mensal): Será formalizado mensalmente pelo Fiscal do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do protocolo da Nota Fiscal. O atesto da Nota Fiscal ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, de um Relatório Mensal de Execução, que deverá detalhar e comprovar os serviços efetivamente prestados no período (Relação nominal de ASOs emitidos e comprovação de Perícias de Atestado realizadas).

b) Recebimento Definitivo (Final): Será formalizado ao término da vigência contratual (12 meses), mediante análise do Relatório Anual Consolidado do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que deve ser emitido pela CONTRATADA, atestando o cumprimento integral das obrigações e a gestão integrada da saúde ocupacional dos servidores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de **R\$23.594,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos, decorrente dos serviços do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livre) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

1.1. A contratante a partir do 02(segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *90 (noventa)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PORECATU, Estado de PARANÁ, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu, 01 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal de Porecatu



MARIO JOSÉ PIZONI

Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO

**W K G ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM
MEDICINA E
SEGU:21012728000103**

Assinado de forma digital por W
K G ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGU:21012728000103
Dados: 2025.12.01 08:21:21
-03'00'

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO
CONTRATADA**

Art.18º-Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU,
Estado do Paraná, aos 25 de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (25/11/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

Prefeito Municipal

BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES

Contador – CRC/PR 056452/O

JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCÊS

Secretário de Fazenda

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI

Controle Interno

Publicado por:

Nauany Fernanda Antonio

Código Identificador:39972977

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°11/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 102/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025.

Unidade Requisitante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Serviço Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde.

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTERO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 11/2025, materializada no Processo 62/2025 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa HELDER ALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ. nº32.191.294/0001-72, MARCOS TABORDA FRANCO, inscrita no CNPJ. nº59.368.436/0001-80, CARLOS BRAZ DIAS inscrita no CNPJ N°22.282.632/0001-28, HUGO GABRIEL DECIOLI SOUZA inscrita no CNPJ. nº62.103.598/0001-00, VALMIR SENA inscrita no CNPJ. nº56.261.774/0001-20, IZAIAS IZIDIO SILVA - PORECATU inscrita no CNPJ. nº08.050.259/0001-59, AURIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA inscrita no CNPJ. nº60.311.199/0001-09sendo repassados em cinco vezes o valor de R\$ 361.599,26 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 01 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablico Goncalves

Código Identificador:52B59154

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°46/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 96/2025

Pregão Eletrônico nº 46/2025

Objeto: Contratação de empresa de turismo que atenderá a secretaria de serviço social e a secretaria de cultura e turismo, incluindo viagens, excursões, hospedagens, transporte e serviços correlatos.

Contratada: EMPRESERV LTDA

CNPJ: 60.292.076/0001-60

Valor: R\$ 71.684,00 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - 1079

Porecatu, 03 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablico Goncalves

Código Identificador:FEFC9124

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N°139/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 139/2025

Procedimento Licitatório: 97/2025

Dispensa: 36/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contratada: WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

CNPJ: 21.012.728/0001-03

Valor: R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil, e setecentos reais).

Desdobramento: 3.3.90.39.05-1071

Data de Assinatura: 03/12/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablico Goncalves

Código Identificador:89BD8EC7

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO RECURSO HIERÁRQUICO PE 048/2025

ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1309/2025

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO

ELETRÔNICO N° 048/2025 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

RECORRENTES: RBC REPRESENTAÇÕES LTDA

RECORRIDAS: POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela empresa RBC REPRESENTAÇÕES LTDA, contra a decisão da Pregoeira que manteve a habilitação da empresa POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP vencedora do lote nº 017 do Pregão Eletrônico nº 048/2025. O objeto da licitação é a Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.